



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 06 de junho de 2022

ANO LV Nº 13.282

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

LICENÇAS

1
30
30
30
31
32
36
36
37
37
38
40
45
49
49
49
49

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.735, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa detentora de infraestrutura de postes e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados em vias públicas de Piracicaba, revoga a Lei nº 9.268/2019 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 3 5

Art. 1º Ficam as empresas detentoras da infraestrutura de postes, inclusive as concessionárias públicas do serviço de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilham essas infraestruturas, obrigadas a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 1º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º É obrigação da empresa detentora de infraestrutura de postes zelar para que o compartilhamento dos postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas ocupantes de sua infraestrutura para correção de irregularidades, bem como denunciando junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, em caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º A empresa detentora de infraestrutura de postes deverá tomar todas as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento dos arts. 1º e 2º desta Lei, o Município deverá notificar a empresa detentora de infraestrutura de postes acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade que não seja de sua responsabilidade direta, a empresa detentora de infraestrutura de postes deverá renotificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º A empresa detentora de infraestrutura de postes e demais empresas que se utilizem dos postes, após devidamente notificadas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 5º A empresa detentora de infraestrutura de postes deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e relocação, sem qualquer ônus para a Administração, de poste de concreto, madeira, ou outro material, que se encontre em estado precário, torto, inclinado, em desuso ou posicionado de forma incorreta.

§ 1º Em caso de substituição ou relocação de poste, fica a empresa detentora de infraestrutura de postes obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos, dando ciência ao Município da execução de tais serviços.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º, retro, deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser substituído e ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição ou relocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

§ 4º Havendo a substituição ou relocação do poste, logo após a execução do serviço, a empresa detentora deverá efetuar a imediata limpeza e reparo do passeio, sendo que caso não seja tecnicamente viável, a empresa detentora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar os reparos com vistas à manutenção regular do passeio.

§ 5º Havendo a substituição ou relocação do poste e, caso não seja possível reinstalar o conjunto de iluminação pública durante sua execução, a empresa detentora terá o prazo de 5 (cinco) dias para reinstalação dos conjuntos de iluminação pública, com vistas à manutenção das condições anteriores.

Art. 6º Fica a empresa detentora de infraestrutura de postes obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Parágrafo único. As empresas detentoras ficam obrigadas a enviar ao Poder Executivo, trimestralmente, relação da localização georreferenciada de todos os postes de sua propriedade.

Art. 7º Ficam as empresas que compartilham a infraestrutura dos postes obrigadas a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações recebidas, inclusive das empresas detentoras, bem como a comprovação de regularização das notificações

Art. 8º Para as empresas distribuidoras de energia e para as demais empresas ocupantes de postes para suporte de seus cabamentos, caso deixem de cumprir as determinações desta Lei será imposta a penalidade de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada infração apurada a dispositivo desta Lei.

§ 1º Para as demais empresas ocupantes de postes para suporte de seus cabamentos, as penalidades serão aplicadas em relação a não conformidade de sua responsabilidade se, depois de notificada pela detentora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Piracicaba, agindo em desacordo com esta legislação ou com as normas técnicas aplicáveis.

§ 3º A penalidade descrita no caput deste artigo será cobrada em dobro para cada nova notificação referente a mesma infração não regularizada nos prazos fixados.

§ 4º As penalidades fixadas pelo presente artigo serão atualizadas, anualmente, aplicando-se o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Lei nº 9.268, de 19 de novembro de 2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas



LEI Nº 9.738, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 6.246/08, consolidação das leis de interesse social, no que tange ao Conselho Municipal do Idoso.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 3 8

Art. 1º O art. 175 e a alínea “c” do inciso I do art. 176, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 175. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso como órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, consoante os princípios preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, de caráter permanente e âmbito municipal.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal do Idoso o acompanhamento, a fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da política municipal do idoso, conforme os princípios informados pelas Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e legislações federal, estadual e municipal que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, ainda:

I - propor ações de assistência social à pessoa idosa, de forma a assegurar-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

II - elaborar programas que incentivem a participação da sociedade na assistência ao idoso;

III - promover a integração entre as entidades privadas sem fins lucrativos e os órgãos públicos, na busca de mecanismos que valorizem a pessoa idosa;

IV - divulgar e estimular estudos, pesquisas e propostas e realizar palestras e promover campanhas de conscientização do processo de envelhecimento que propiciem a integração da pessoa idosa junto à família e à sociedade, a fim de evitar a segregação e os maus tratos;

V - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a política municipal do idoso, bem como avaliar serviços, programas e projetos voltados à pessoa idosa;

VI - representar o Município, como órgão oficial, junto aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e outros organismos de representação ou de defesa dos direitos e interesses dos idosos;

VII - zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso;

VIII - criar grupos de trabalho e comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos conselheiros, que serão regulamentados no Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

IX - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;

X - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso;

XI - acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Piracicaba, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, nos termos do art. 179A desta Lei;

XII - convocar, quando necessária, a Conferência Municipal do Idoso, que terá a atribuição de avaliar as políticas públicas para os idosos, tendo por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

XIII - sugerir, formular e emitir pareceres ao Prefeito sobre a elaboração de projetos de lei e outras iniciativas que visem assegurar ou ampliar os direitos dos idosos e eliminar da legislação, as disposições discriminatórias;

XIV - desenvolver projetos que promovam a participação dos idosos em todos os níveis de atividades compatíveis com a sua condição;

XV - registrar as entidades governamentais e não governamentais com preponderância na área de atendimento ao idoso, desde que estabelecidas no Município de Piracicaba e que mantenham programas, projetos ou serviços voltados para essa finalidade, cumprindo os princípios preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003;

XVI - inscrever os programas, projetos ou serviços a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais, que não atuem com preponderância na área de atendimento ao idoso e atuem no Município de Piracicaba, fazendo cumprir os princípios preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Estatuto do Idoso — Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 2º Para efeito das competências previstas nos incisos XV e XVI, as entidades governamentais e não governamentais deverão promover ações no campo da política de atendimento ao idoso e defesa de seus direitos, conforme estabelecido no art. 47 do Estatuto do Idoso, devendo, para tanto, no ato das solicitações de registro ou de inscrição, apresentar o respectivo Plano de Trabalho, considerando as seguintes linhas de atendimento:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 176. ...

I - ...

...

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR);” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

LEI Nº 9.740, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP a alienar, mediante doação, imóveis de sua propriedade localizados na Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Bairro Vila Cristina, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futura implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 4 0

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de sua propriedade abaixo discriminados, localizados na Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Bairro Vila Cristina, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futura implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e conforme memorial descritivo, planta e matrículas, que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade da EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba, a ser recebida em doação ao Município de Piracicaba.

Protocolo: 165.550/2.017.

Proprietário: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.

Local: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira

Bairro: Vila Cristina Matrículas: 131.870 e 131.871 – 2º C.R.I.

Área: A receber em Doação “A”: 1.483,07 m²

A receber em Doação “B”: 701,46 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A receber em Doação “A” – 1.483,07 m².

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa da do imóvel matriculado sob nº 131.869; mede dez metros e dezenove centímetros (10,19 m); mede dez metros e trinta centímetros (10,30 m); mede vinte cinco metros e trinta seis centímetros (25,36 m), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede quinze metros e vinte quatro centímetros (15,24 m) em curva na esquina das ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira e Indaiatuba; mede cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83 m) de frente para a Rua Indaiatuba; mede vinte e cinco metros (25,00 m) de frente da Rua Indaiatuba ao fundo fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 06; mede vinte e dois metros (22,00 m), do lado esquerdo, de quem olha de frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira ao fundo, e confronta com os lotes 06, 05 e parte do lote 04; nos fundos mede dez metros (10,00 m) fazendo divisa com o lote nº 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) fazendo divisa com os lotes 19, 18 e 17; da frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50 m) e confronta com o imóvel matriculado sob nº 131.869, encerrando uma área de 1.483,07 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

A receber em Doação “B” – 701,46 m².

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa do Loteamento “Jardim Glória”; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47 m) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede vinte e nove metros (29,00 m), de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com imóvel matriculado sob nº 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m) e confronta com parte do lote nº 16 e com os lotes 15 e 14; de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (27,00 m) e confronta com o Loteamento “Jardim Glória”, encerrando com uma área de 701,46 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.”

§ 1º As áreas objeto das doações de que trata esta Lei deverão ser utilizadas para a construção e implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 2º A utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte da EMDHAP, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão dos bens ora doados ao patrimônio da Empresa Pública, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a afetar as áreas descritas no art. 1º, retro, com a destinação de implantação de equipamentos comunitários.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta do orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 30 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente da EMDHAP e
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóveis de propriedade da EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba, a ser recebida em doação ao Município de Piracicaba.

Protocolo: 165.550/2.017.

Proprietário: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.

Local: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira

Bairro: Vila Cristina **Matriculas:** 131.870 e 131.871 – 2º C R I.

Área:
A receber em Doação "A": 1.483,07 m²
A receber em Doação "B": 701,46 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO


A receber em Doação "A" – 1.483,07 m².

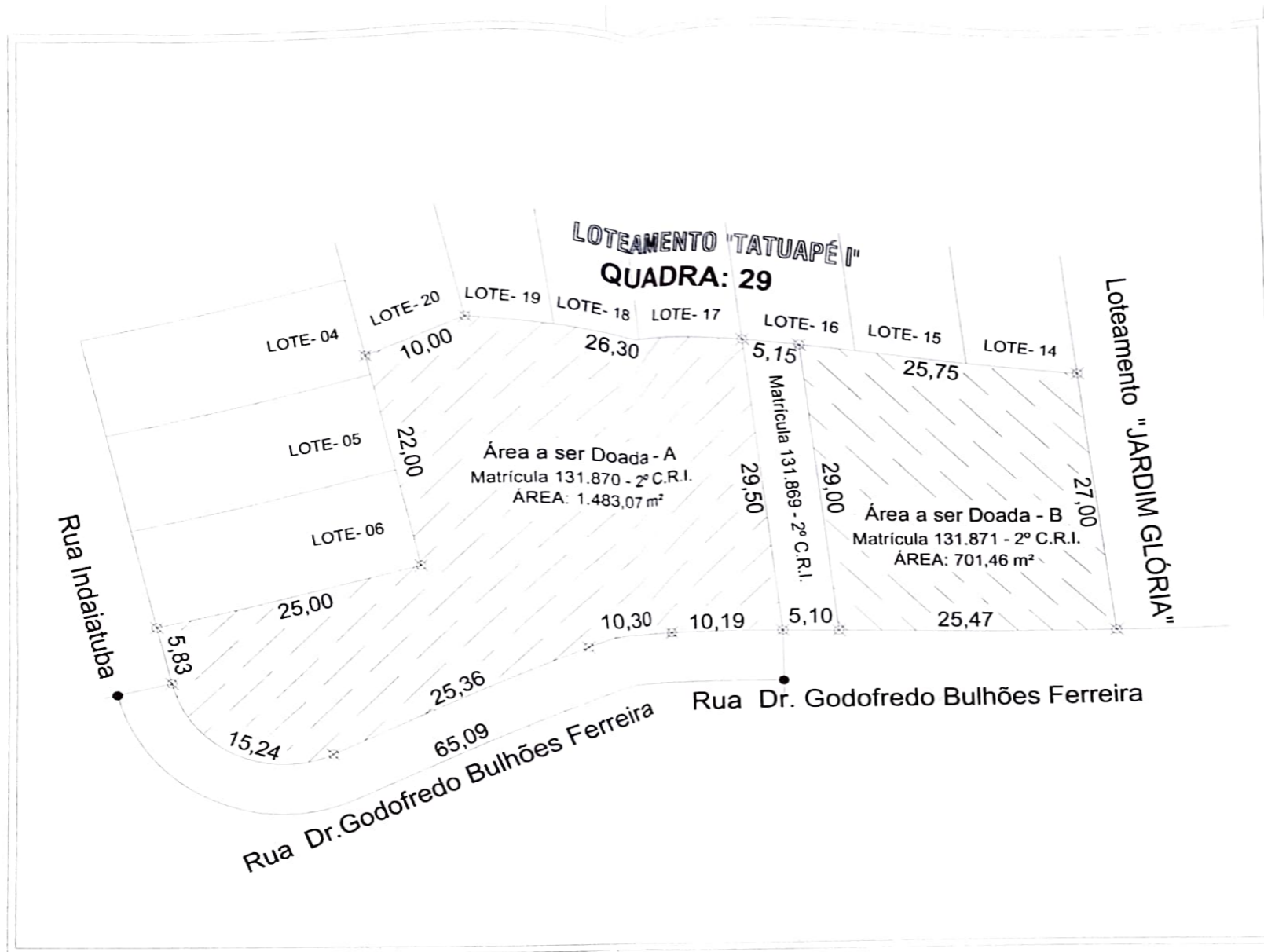
Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa da do imóvel matriculado sob nº 131.869, mede dez metros e dezenove centímetros (**10,19 m**), mede dez metros e trinta centímetros (**10,30 m**), mede vinte cinco metros e trinta seis centímetros (**25,36 m**), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, mede quinze metros e vinte quatro centímetros (**15,24 m**) em curva na esquina das ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira e Indaiatuba, mede cinco metros e oitenta e três centímetros (**5,83 m**) de frente para a Rua Indaiatuba, mede vinte e cinco metros (**25,00 m**) de frente da Rua Indaiatuba ao fundo fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 06; mede vinte e dois metros (**22,00 m**), do lado esquerdo, de quem olha de frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira ao fundo, e confronta com os lotes 06, 05 e parte do lote 04; nos fundos mede dez metros (**10,00 m**) fazendo divisa com o lote nº 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (**26,30 m**) fazendo divisa com os lotes 19, 18 e 17; da frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta centímetros (**29,50 m**) e confronta com o imóvel matriculado sob nº 131.869, encerrando uma área de **1.483,07 metros quadrados**; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

A receber em Doação "B" – 701,46 m².

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa do Loteamento "Jardim Glória"; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (**25,47 m**) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede vinte e nove metros (**29,00 m**), de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com imóvel matriculado sob nº 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (**25,75 m**) e confronta com parte do lote nº 16 e com os lotes 15 e 14; de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (**27,00 m**) e confronta com o Loteamento "Jardim Glória", encerrando com uma área de **701,46 metros quadrados**; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2022.


Paulo César Schiavuzzo
 Depto. de Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA PREFEITO	DANIEL ROSENTHAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: IMÓVEIS DE PROPRIEDA DA EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	
PROPRIETÁRIOS: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA	
LOCAL: RUA DR. GODOFREDO BULHÕES FERREIRA	BARRO: VILA CRISTINA
MATRÍCULAS N.ºS 131.870 - 2º C.R.I. e 131.871 - 2º C.R.I.	PROTOCOLO: 165.550 / 2017
ÁREA: ÁREA A SER DOADA A : 1.483,07 m² ÁREA A SER DOADA B : 701,46 m²	SITUAÇÃO SEM ESCALA
DATA: JANEIRO / 2022	ESCALA: 1 : 300
DESENHO: SAYMON FUENTES	CONFERIDO: PAULO CÉSAR SCHIAVUZZO Depto. de Uso e Ocupação do Solo Diretor - IPPPLAP



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 102 / 2021

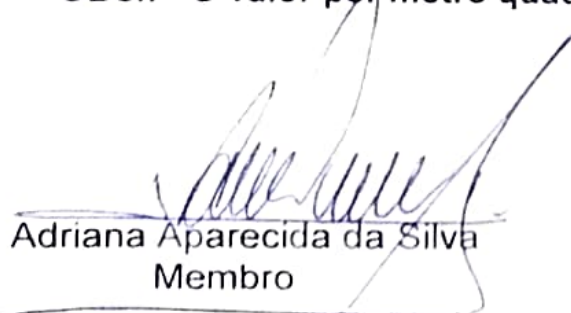
Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROCOLO: **165.550 / 2017**
 PROPRIETÁRIO: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.
 LOCAL: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira
 BAIRRO: Vila Cristina
 MATRÍCULA: 131.870 – 2º C.R.I.
 FINALIDADE: A ser objeto de doação
 ÁREA: **1.483,07 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
1.483,07	RS 43,79	RS		RS	RS	RS
TOTAL		64.943,63	TOTAL			64.943,63

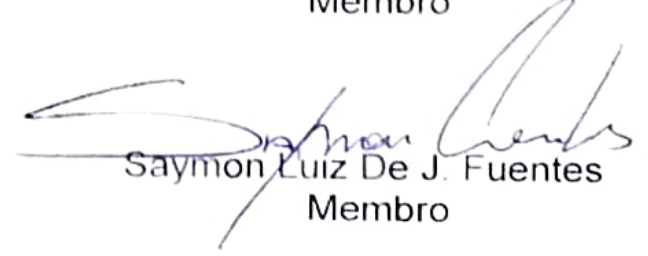
- OBS.: - O valor por metro quadrado foi calculado pela zona venal 18.


Adriana Aparecida da Silva
Membro


Paulo César Schiavittzo
Membro

Piracicaba, 13 de janeiro de 2022.


Andréa A. G. Savino
Membro


Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2022.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

498
5

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 103 / 2021


Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

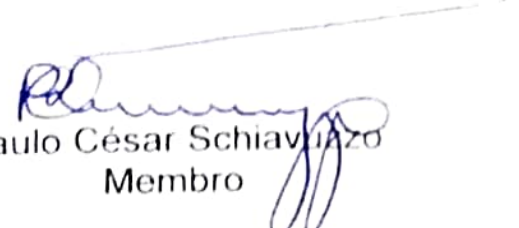
PROCOLO: **165.550 / 2017**
 PROPRIETÁRIO: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.
 LOCAL: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira
 BAIRRO: Vila Cristina
 MATRÍCULA: 131.871 – 2º C.R.I.
 FINALIDADE: A ser objeto de doação
 ÁREA: **701,46 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
701,46	R\$ 43,79	RS		RS	RS	RS
TOTAL		30.716,93	TOTAL			30.716,93

- OBS.: - O valor por metro quadrado foi calculado pela zona venal 18.


Adriana Aparecida da Silva
Membro


Paulo César Schiavuzo
Membro

Piracicaba, 13 de janeiro de 2.022.


Andréa A. G. Savino
Membro


Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.022.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 131.870

DATA: 16/08/2021

Ficha: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, compreendendo parte dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 29, do loteamento denominado "Tatuapé I", situado no Bairro Paulicéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, na divisa do imóvel matriculado sob nº. 131.869; mede dez metros e dezenove centímetros (10,19 m); mede dez metros e trinta centímetros (10,30 m); mede vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros (25,36 m), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho; mede quinze metros e vinte e quatro centímetros (15,24 m), em curva na esquina das Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho e Indaiatuba; mede cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83 m) de frente para a Rua Indaiatuba; mede vinte e cinco metros (25,00 m) da frente da Rua Indaiatuba ao fundo, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº. 06; mede vinte e dois metros (22,00 m), do lado esquerdo, de quem olha da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, e confronta com os lotes nº.s 06, 05 e parte do lote nº. 04; nos fundos mede dez metros (10,00 m), fazendo divisa com o lote nº. 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) fazendo divisa com os lotes nº.s 19, 18 e 17; da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta (29,50 m) e confronta com o imóvel matriculado sob nº. 131.869, encerrando uma área de 1.483,07 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

PROPRIETÁRIO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Cristovão Colombo nº. 1.900,

Continua no verso.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 131.871

DATA: 16/08/2021

Ficha: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, compreendendo parte dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 29, do loteamento denominado "Tatuapé I", situado no Bairro Paulicéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, na divisa do loteamento "Jardim Glória"; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47 m) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho; mede vinte e nove metros (29,00 m) da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com o imóvel matriculado sob nº. 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m) e confronta com parte do lote nº. 16 e com os lotes nº.s 15 e 14; da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (27,00 m) e confronta com o loteamento "Jardim Glória", encerrando com uma área de 701,46 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

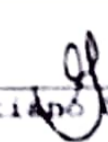
PROPRIETÁRIO: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Cristovão Colombo nº. 1.900, Algodal, C.N.P.J. nº. 60.727.385/0001-15.

CONTRIBUINTE: Inscrição Cadastral: 01.26.0045.0250/0213/0203/0192/0182/0172/0162.0000/0000/0000/0000/0000/0000; I.C.Reduzido: 961395/961383/961358/961346/961334/961322/961311 (em maior área).

REGISTROS ANTERIORES: R-07/30892, R-07/30893, R-07/30894, R-07/30895, R-07/30896, R-07/30897 e R-07/30898, todos de 23/04/1.999, (matrícula nº. 131.868 de 16/08/2.021).

Continua no verso.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-8

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 131.871	DATA: 16/08/2021	Ficha: 01V
<p>PROTÓCOLO Nº. 310.037 DE 04/08/2021.</p> <p>O(a) escrevente autorizado(a) responsável:  (Jucineia Carmo Nogueira) e o(a) substituto(a) do oficial: (Cristiano Garcia Castanheira).</p> <p>Selo digital: 112516311031003767E0XR210.</p>			

Visualização disponibilizada pelo Sistema Registradores do Brasil (www.registradores.org.br) - Visualizada em: 20/08/2021 08:49:56

LEI Nº 9.741, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Introduz alterações na Lei nº 9.521/2020 que “autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Prof. Alberto Vollet Sachs x Rua Santa Catarina, no Bairro Nova América, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de Delegacia de Defesa da Mulher, revoga a Lei nº 9.113/2018 e dá outras providências”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 7 4 1

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.521, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desmembrar e doar ao Governo do Estado de São Paulo área com 1.550,38m², objeto da matrícula nº 122.211 do 2º C.R.I., de que trata o art. 1º, retro, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza o Município de Piracicaba a desmembrar, área de sua propriedade, localizada na Avenida Alberto Vollet Sachs x Rua Santa Catarina, no Bairro Nova América, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação da delegacia de Defesa da Mulher.

Protocolo: 161.186 / 2020.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Alberto Vollet Sachs Matrícula: 122.211 – 2º C.R.I.
Área Institucional – Loteamento “Portal do Astúrias”
Bairro: Nova América

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**ÁREA 1 – DESMEMBRADA E DOADA – 1.550,38 m²**

Parte do imóvel com frente para Rua Santa Catarina, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “Portal do Astúrias”, situado no Bairro Nova América, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no marco “3” situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com a divisa do lote 0082, da quadra 0223, do setor 04 (lotes 20 e 21 do desmembramento Portal do Astúrias I, matriculado sob nº 85.471) deste marco segue em reta na extensão de trinta e seis metros noventa e oito centímetros (36,98 m), confrontando em 22,38 metros com o lote 0082, da quadra 0223, do setor 04 (lotes 20 e 21 do desmembramento Portal do Astúrias I, matriculado sob nº 85.471), e em 14,60 metros com o lote 19, da quadra A, do Loteamento “Portal do Astúrias” (M-71.284) até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de trinta e quatro metros e trinta centímetros (34,30 m), confrontando em 1,13 metros com o lote 19, da quadra A, do loteamento “Portal do Astúrias” (M-71.284) e em 33,17 metros com a Viela de Passagem até encontrar o marco “5”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros (28,67 m), até encontrar o marco “6”, deste marco deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de trinta metros e oitenta e nove centímetros (30,89 m) e raio de dezoito metros e cinco centímetros (18,05 m), até encontrar o marco “7”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de quinze metros e trinta e dois centímetros (15,32 m), até encontrar o marco “8”; confrontando do marco “5” ao “8” com a área 02, deste marco segue em reta pelo o alinhamento predial da Rua Santa Catarina na extensão de oito metros (8,00 m), até encontrar o marco “3” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 1.550,38 metros quadrados.

ÁREA 2 – DESMEMBRADA E AFETADA – 1.265,17 m²

Parte do Imóvel com frente para a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “Portal do Astúrias”, situado no Bairro Nova América, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no marco “0” situado no alinhamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, com a divisa da Viela de Passagem; deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs na extensão de sessenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (62,55 m) até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em curva acompanhando o entroncamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs com a Rua Santa Catarina, com desenvolvimento de seis metros e quinze centímetros (6,15 m) até encontrar o marco “2”; deste marco segue em reta na extensão de sessenta e um metros e dezenove centímetros (61,19 m), até encontrar o marco “8”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta na extensão de quinze metros e trinta e dois centímetros (15,32 m), até encontrar o marco “7”; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de trinta metros e oitenta e nove centímetros (30,89 m) e raio de dezoito metros e cinco centímetros (18,05 m), até encontrar o marco “6”; deste marco segue em reta na extensão de vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros (28,67 m), até encontrar o marco “5”; confrontando dos marcos “8” ao “5” com a área 01; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de quatro metros e vinte e seis centímetros (4,26 m), confrontando com viela de passagem até encontrar o marco “0” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 1.265,17 metros quadrados.

§ 1º A área de terra objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser utilizada pela Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública para a construção e implantação da Delegacia de Defesa da Mulher em Piracicaba, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.521, de 16 de dezembro de 2020, fica acrescido do § 3º com a redação a seguir descrita:

“§ 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a afetar a área de 1.265,17m², objeto da matrícula nº 122.211 do 2º C.R.I., com a destinação de sistema viário, conforme remodelação implantada no local.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 30 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

92



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Autoriza o Município de Piracicaba a desmembrar, área de sua propriedade, localizada na Avenida Alberto Vollet Sachs x Rua Santa Catarina, no Bairro Nova América, para posterior doação ao Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação da delegacia de Defesa da Mulher.

Protocolo: 161.186 / 2020.

Proprietário: Município de Piracicaba.

Local: Avenida Alberto Vollet Sachs Matrícula: 122.211 – 2º C.R.I. Área Institucional – Loteamento “Portal do Astúrias”

Bairro: Nova América

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA 1 – DESMEMBRADA E DOADA – 1.550,38 m²

Parte do imóvel com frente para Rua Santa Catarina, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “Portal do Astúrias”, situado no Bairro Nova América, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no marco “3” situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com a divisa do lote 0082, da quadra 0223, do setor 04 (lotes 20 e 21 do desmembramento Portal do Astúrias I, matriculado sob nº 85.471) deste marco segue em reta na extensão de trinta e seis metros noventa e oito centímetros (**36,98 m**), confrontando em 22,38 metros com o lote 0082, da quadra 0223, do setor 04 (lotes 20 e 21 do desmembramento Portal do Astúrias I, matriculado sob nº 85.471), e em 14,60 metros com o lote 19, da quadra A, do Loteamento “Portal do Astúrias” (M-71.284) até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de trinta e quatro metros e trinta centímetros (**34,30 m**), confrontando em 1,13 metros com o lote 19, da quadra A, do loteamento “Portal do Astúrias” (M-71.284) e em 33,17 metros com a Viela de Passagem até encontrar o marco “5”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros (**28,67 m**), até encontrar o marco “6”, deste marco deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de trinta metros e oitenta e nove centímetros (**30,89 m**) e raio de dezoito metros e cinco centímetros (**18,05 m**), até encontrar o marco “7”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de quinze metros e trinta e dois centímetros (**15,32 m**), até encontrar o marco “8”; confrontando do marco “5” ao “8” com a área 02, deste marco segue em reta pelo o alinhamento predial da Rua Santa Catarina na extensão de oito metros (**8,00 m**), até encontrar o marco “3” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de **1.550,38 metros quadrados**.

ÁREA 2 – DESMEMBRADA E AFETADA – 1.265,17 m²

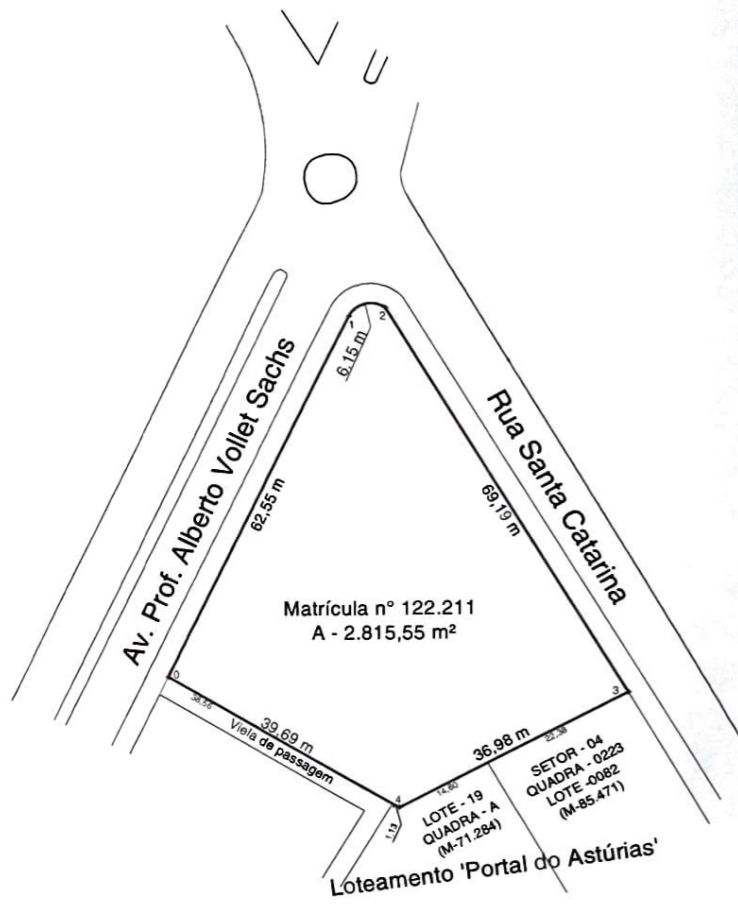


Parte do Imóvel com frente para a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado “Portal do Astúrias”, situado no Bairro Nova América, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia no marco “0” situado no alinhamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, com a divisa da Viela de Passagem; deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da avenida Professor Alberto Vollet Sachs na extensão de sessenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (**62,55 m**) até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em curva acompanhando o entroncamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs com a Rua Santa Catarina, com desenvolvimento de seis metros e quinze centímetros (**6,15 m**) até encontrar o marco “2”; deste marco segue em reta na extensão de sessenta e um metros e dezenove centímetros (**61,19 m**), até encontrar o marco “8”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta na extensão de quinze metros e trinta e dois centímetros (**15,32 m**), até encontrar o marco “7”; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de trinta metros e oitenta e nove centímetros (**30,89 m**) e raio de dezoito metros e cinco centímetros (**18,05 m**), até encontrar o marco “6”; deste marco segue em reta na extensão de vinte e oito metros e sessenta e sete centímetros (**28,67 m**), até encontrar o marco “5”; confrontando dos marcos “8” ao “5” com a área 01; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de quatro metros e vinte e seis centímetros (**4,26 m**), confrontando com viela de passagem até encontrar o marco “0” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de **1.265,17 metros quadrados**.

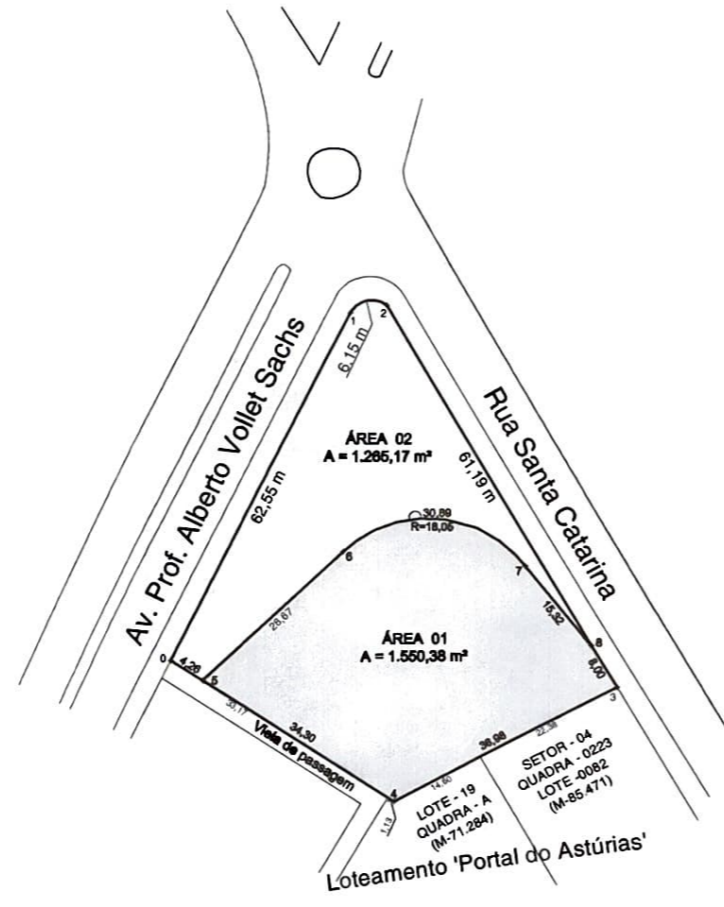
Piracicaba, 07 de janeiro de 2022.


PAULO CÉSAR SCHIAVUZZO
Departamento de Uso e Ocupação do Solo

93



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PRETENDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA							
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA							
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA <small>PREFEITO</small>	<i>[Signature]</i> DANIEL ROSENTHAL <small>DIRETOR PRESIDENTE</small>						
<p>ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A DESINCORPORAR DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, INCORPORAR À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA AVENIDA PROF. ALBERTO VOLLET SACHS X RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO NOVA AMÉRICA, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER.</p>							
<p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA LOCAL: AVENIDA ALBERTO VOLLET SACHS "Institucional - Loteamento "PORTAL DO ASTURIAS"</p>	<p>BAIRRO: NOVA AMÉRICA PROTOCOLO: 161.186 / 2020 MATRÍCULA: 122.211 - 2ª C.R.I.</p>						
<p>SETOR: 04 QUADRA: 0223 LOTE: 0070 CPD: 1498762</p>							
<p>ÁREA:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>A SER DESINCORPORADA:</td> <td style="text-align: right;">1.550,38 m²</td> </tr> <tr> <td>REMANESCENTE:</td> <td style="text-align: right;">1.265,17 m²</td> </tr> <tr> <td>TOTAL:</td> <td style="text-align: right;">2.815,55 m²</td> </tr> </table>		A SER DESINCORPORADA:	1.550,38 m²	REMANESCENTE:	1.265,17 m²	TOTAL:	2.815,55 m²
A SER DESINCORPORADA:	1.550,38 m²						
REMANESCENTE:	1.265,17 m²						
TOTAL:	2.815,55 m²						
<p>DATA: JANEIRO / 2022</p> <p>ESCALA: 1 : 750</p> <p>DESENHO: Pedro Sergio</p> <p>CONFIRMAÇÃO: José Pizzol Depto. de Urbanização do Solo IPPLAP</p>							



Prefeitura do Município de Piracicaba

Estado de São Paulo – Brasil

Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

75
C.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 111 / 21

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

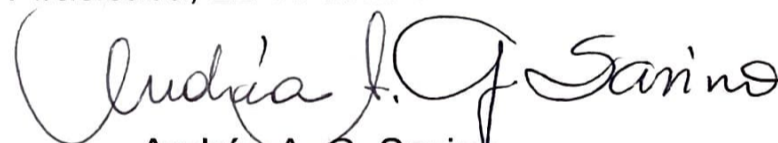
Processo: 161.186 / 2020
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Av. Prof. Alberto Vollet Sachs x Rua Santa Catarina
BAIRRO: Nova América - Piracicaba - SP Matrícula nº 122.211 – 2º CRI
FINALIDADE: Doação de Parte de área - **1.550,38 m²**
“Loteamento Portal do Astúrias”

ÁREA AVALIADA

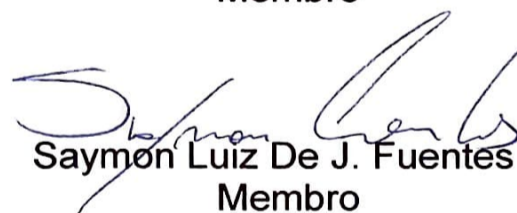
ÁREA DO TERRENO			
MATRÍCULA	ÁREA (M ²)	VALOR (M ²) R\$	TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$
122.211	1.550,38	R\$ 470,00	R\$ 728.678,60

Piracicaba, 22 de dezembro de 2021.


 Adriana Aparecida da Silva
 Membro


 Andréa A. G. Savino
 Membro


 Paulo César Schiavuzzo
 Membro


 Saymon Luiz De J. Fuentes
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL



2º Oficial de
Registro de
Imóveis e
Anexos
Piracicaba . SP

Antonio Rinaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

Para consulta,
acesse
<https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



Selo nº 1125163C30301844ZTKG/0215

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 122.211	DATA: 07/08/2018	Ficha 011
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:			
<p>IMÓVEL: TERRENO com frente para a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado "Portal do Astúrias", situado no Bairro Nova América, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.</p> <p>TERRENO com frente para a Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, que assim se descreve: Inicia no marco "0" situado no alinhamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, com a divisa da Viela de Passagem; deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs na extensão de sessenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (62,55 m) até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita e segue em curva acompanhando o entroncamento predial da Avenida Professor Alberto Vollet Sachs com a Rua Santa Catarina, com desenvolvimento de seis metros e quinze centímetros (6,15 m) até encontrar o marco "2"; desse marco segue em reta, acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina, na extensão de sessenta e nove metros e nove centímetros (69,19 m), até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de trinta e seis metros e noventa e oito centímetros (36,98 m), confrontando em 22,38 metros com o lote 0082, da quadra 0223, do setor 04 (lotes 20 e 21 do desmembramento Portal do Astúrias I, matriculado sob nº. 85.471) e em 14,60 metros com o lote 19 da quadra A do loteamento "Portal do Astúrias" (M-71.284) até encontrar o marco "4"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de trinta e nove metros e sessenta e nove centímetros (39,69 m), confrontando em 1,13 metros com o lote 19 da quadra A do loteamento "Portal do Astúrias" (M-71.284) e em 38,56 metros com a Viela de Passagem até encontrar o marco "0" inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 2.815,55 m².</p> <p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com paço situado em Piracicaba/SP, na Rua</p>			

Continua no verso

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRICULA 122.211	DATA: 07/08/2018	Ficha: 01V
-----------------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Contribuinte: Rua Talross nº. 2.233, CNPJ nº. 46.341.038/0001-29.
 CONTRIBUINTE: Setor 04, quadra 0200, lote 0348, sub-lote 0000 e CPD nº.
 REGISTRO ANTERIOR: 18/12/2000 (Registro do Loteamento).
 PROTOCOLO Nº 268.379 DE 31/07/2018.
 A escrevente autorizada responsável: Lilian Michelle Rê Gerevini e o substituto do Oficial: Cristiano Garcia Castanheira.

AV 2/122211: Protocolo nº 268.379 de 31/07/2018.
ALTERAÇÃO - Com documentos encartados no processo de registro de loteamento, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado a **Área Institucional** de loteamento denominada "Parque de Asturias", razão pela qual transmitiu-se ao Município, por força do art. 2º do artigo 22 da Lei Federal nº. 6.766/79. Piracicaba/SP, 07 de agosto de 2018. A escrevente autorizada responsável: Lilian Michelle Rê Gerevini e o substituto do Oficial: Cristiano Garcia Castanheira.

AV 2/122211: Protocolo nº. 268.379 de 31/07/2018.
ALTERAÇÃO DE CADASTRO
 TÍTULO: nº. 240/2018, datado de 18/07/2018, firmado em Piracicaba/SP, e de conteúdo em documento expedido pelo órgão competente do Município.
CADASTRO ATUAL: Setor 04, quadra 0223, lote 0070, sub-lote 0000 e CPD nº. 1498762.
 07 de agosto de 2018. A escrevente autorizada responsável: Lilian Michelle Rê Gerevini e o substituto do Oficial: Cristiano Garcia Castanheira.

2º Oficial de
Registro de
Imóveis e
Anexos
Piracicaba . SP

Antonio Ranaldo Filho
Oficial

Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP. 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6			
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 122.211	DATA: 12/02/2021	Ficha: 02F
<p>AV-3/122211: - Protocolo nº. 301.844 de 28/01/2021. DESAFETAÇÃO - Pelo ofício PG nº. 10/2.021, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Piracicaba/SP, em 07/01/2021, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 9.521 de 16/12/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18/12/2020, o IMÓVEL MATRICULADO, foi desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e incorporado na classe de bens patrimoniais (dominiais) do Município. Piracicaba/SP, 12 de fevereiro de 2021. A escrevente autorizada responsável: _____ (Jucineia Carmo Nogueira) e o substituto do oficial: _____ (Cristiano Garcia Castanheira). Selo digital.1125163310301844CFZSM021W.</p>			

Nº do pedido: 455.787. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 122211, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 12/02/2021. (11:04). A escrevente autorizada: _____ (Raquel de Souza Coelho).

Confirmada por: _____

Protocolo nº 455.787

Página 3

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a outorgar cessão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, de parte do imóvel e edificações, localizados na Rodovia SP-304 - Geraldo de Barros KM 169, Bairro Vale do Sol, neste Município, para a implantação de unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar cessão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, de parte do imóvel e edificação objeto da matrícula nº 63.211 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizados na Rodovia SP-304 - Geraldo de Barros KM 169, Bairro Vale do Sol, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL E EDIFICAÇÕES, A SEREM OBJETOS DE CESSÃO DE USO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.

Protocolo: 151.320/2.021.
 Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.
 Local: RODOVIA SP-304 – GERALDO DE BARROS KM 169.
 Bairro: Vale do Sol
 Matrícula nº: 63.211 do 1º C.R.I.
 Área objeto: Terreno: 5.696,91 m²;
 Edificações: - Sede:.....181,95 m²
 - Galpão:.....169,42 m²
 - Total:.....351,37 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte do imóvel denominado de gleba de terras B-2, situado no Bairro Vale do Sol, nesta cidade e primeira circunscrição imobiliária de Piracicaba, com área de 5.696,91 m² (cinco mil, seiscentos e noventa e seis metros e noventa e um décimos quadrados) ou 0,235 alqueires, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto "I", situado junto à cerca da Rodovia SP-304, distante 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da mesma e distante em 390,09 m (trezentos e noventa metros e nove centímetros) do ponto "OA", ponto este, situado junto à cerca da Rodovia SP-304, na divisa com terras de Nizze Ferraz de Moraes; deste ponto segue no rumo 26°40'04" SW, à distância de 96,36 m (noventa e seis metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "II"; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 62°55'58" NW, à distância de 57,86 m (cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "III"; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 26°40'04" NE, à distância de 100,57 m (cem metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "IV", cravado junto a cerca do DER/SP, à 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da Rodovia SP-304; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 58°45'58" SE, à distância de 58,04 m (cinquenta e oito metros e quatro centímetros), confrontando com a Rodovia SP-304, até o ponto "I", início da descrição, área esta, constituída de edificações que somam 351,37 m² (trezentos e cinquenta e um metros e trinta e sete décimos quadrados)."

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, para a implantação de unidade de Policiamento Ambiental.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I – que a Secretaria da Segurança Pública promova a implantação de unidade de Policiamento Ambiental no imóvel ora cedido, realizando às custas do orçamento estadual todas as obras e serviços necessários para viabilização da ocupação, devendo utilizar o imóvel exclusivamente para essa finalidade, sob pena de ver rescindido o contrato de cessão respectivo;

II – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como a reposição decorrente de eventuais danos, furtos e roubos ocorridos no local, os quais deverão ser informados à Prefeitura Municipal;

III – que o imóvel ora cedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

IV – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inclusive a integralidade das despesas com a implantação da sede;

V – que todas as edificações e benfeitorias permanentes que a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo executar no imóvel ora concedido, a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente cessão;

VI – que esta cessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato de cessão ou de documento que comprove o ingresso na posse do imóvel por parte da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;

VII – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município de Piracicaba, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da cessão;

VIII – que em caso de encerramento do contrato de cessão, cabe a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo informar a Prefeitura Municipal com antecedência de 30 (trinta) dias, inclusive especificando os materiais não permanentes que serão removidos da área objeto da cessão;

IX – que a prorrogação do contrato de cessão há de ser requerida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo no ano anterior àquele em que se findar a cessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei;

X – cabe à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo realizar todos os licenciamentos necessários à implantação da sede, seja em âmbito federal, estadual e municipal, observando as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao seu patrimônio, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito a indenização de nenhuma espécie à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 3º Do contrato de cessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Não se verificando as finalidades previstas nesta Lei, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da cessão de que trata a presente Lei, reverta ao seu patrimônio com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a outorgar cessão de uso à Fazenda do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, de parte do imóvel e edificações, localizados na Rodovia SP-304 - Geraldo de Barros KM 169, Bairro Vale do Sol, neste Município, para a implantação de unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo e dá outras providências".

Preliminarmente, importante ressaltar que devido à rejeição do Projeto de Lei nº 59/2022, em decorrência da ausência do número necessário de votos durante sua primeira discussão e, nos termos do art. 159 da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1.993, quando estabelece que "a matéria constante de Projeto de Lei rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito", estamos reapresentando a matéria para análise e votação dos Nobres Edis, dada a relevância e necessidade de sua aprovação.

Desta forma, cabe destacar que com a publicação do Decreto Estadual nº 65.767, de 04 de junho de 2.021, foi criado o 5º Batalhão de Polícia Militar Ambiental com sede no Município de Campinas/SP e, conseqüentemente, a 2ª Companhia com sede em nosso Município.

Com isso a Polícia Militar Ambiental necessita de uma instalação física que atenda suas necessidades no Município de Piracicaba, onde a comunidade possa mais facilmente se conectar aos colaboradores dessa Companhia, usufruindo dos serviços prestados pelas instituições e externando suas necessidades e expectativas ao respectivo Comando.

A instalação da 2ª Cia da Polícia Ambiental em uma região mais centralizada e estratégica em Piracicaba, além de gerar uma identidade física e visual, permitirá um melhor desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo com a melhora dos indicadores criminais ambientais e com a fiscalização ambiental em nossa região metropolitana.

Desta forma, a conjugação de esforços entre Município e Estado por certo irá contribuir para fornecer à população piracicabana mais segurança e tranquilidade, melhorando a prestação de serviços e possibilitando à população o acesso rápido aos serviços da Polícia Militar Ambiental.

Ademais, cabe destacar que a cessão de uso é o instrumento jurídico correto para aplicação da presente outorga, vez que, segundo Hely Lopes Meirelles: "cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas ... A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual, o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessário se torna autorização legal para essa transferência de posse, nas condições ajustadas entre as Administrações interessadas. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato de administração interna que não opera a transferência da propriedade e, por isso, dispensa registros externos" (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed. 2001. Malheiros Editores. 487/488 p.)

Desta forma, é importante esclarecer que a motivação para cessão que ora se pretende aprovar é o próprio interesse público de nossa população, conceito este a seguir definido:

"Cumprir arrematar, enfim, o conceito do que seja "interesse público". O interesse público, portanto, nada mais é do que uma dimensão, uma determinada expressão dos direitos individuais, vista sob um prisma coletivo. O aludido princípio obtém sua melhor definição mais uma vez por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (7), que o cunhou como sendo o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem."(BERCLAZ, Márcio Soares. Algumas considerações sobre o princípio do interesse público no âmbito do Direito Administrativo. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3545>. Acesso em: 04 set. 2006.)

"Supremacia do Interesse Público

Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda sua atuação.

No que diz respeito à sua influência na elaboração da lei, é oportuno lembrar uma das distinções que se costuma fazer entre o direito privado e o direito público (e que vem desde o direito romano) leva em conta o interesse que se tem em vista proteger;

....as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando.... substituiu-se a idéia do homem como fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos têm supremacia sobre os individuais." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. Atlas. São Paulo. 10ª ed. 1998. 62p.)

Portanto, diante de todo o acima exposto e dos benefícios que a presente cessão de uso trará à parcela significativa da comunidade piracicabana, é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 26 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PARTE DO IMÓVEL E EDIFICAÇÕES, A SEREM OBJETOS DE CESSÃO DE USO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.

Protocolo: 151.320/2.021.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Local: RODOVIA SP-304 – GERALDO DE BARROS KM 169.

Bairro: Vale do Sol

Matrícula nº: 63.211 do 1º C.R.I.

Área objeto: Terreno: 5.696,91 m²;

Edificações: - Sede:.....181,95 m²

- Galpão:.....169,42 m²

- Total:.....351,37 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Parte do imóvel denominado de gleba de terras B-2, situado no Bairro Vale do Sol, nesta cidade e primeira circunscrição Imobiliária de Piracicaba, com área de 5.696,91 m² (cinco mil, seiscentos e noventa e seis metros e noventa e um decímetros quadrados) ou 0,235 alqueires, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto "I", situado junto à cerca da Rodovia SP-304, distante 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da mesma e distante em 390,09 m (trezentos e noventa metros e nove centímetros) do ponto "OA", ponto este, situado junto à cerca da Rodovia SP-304, na divisa com terras de Nizze Ferraz de Moraes; deste ponto segue no rumo 26°40'04" SW, à distância de 96,36 m (noventa e seis metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "II"; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 62°55'58" NW, à distância de 57,86 m (cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "III"; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 26°40'04" NE, à distância de 100,57 m (cem metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com a Matrícula nº 63.211, até o ponto "IV", cravado junto a cerca do DER/SP, à 25,00 m (vinte e cinco metros) do eixo da Rodovia SP-304; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 58°45'58" SE, à distância de 58,04 m (cinquenta e oito metros e quatro centímetros), confrontando com a Rodovia SP-304, até o ponto "I", início da descrição, área esta, constituída de edificações que somam 351,37 m² (trezentos e cinquenta e um metros e trinta e sete decímetros quadrados).

Piracicaba, 25 de novembro de 2.021.


MÁRCIO JOSÉ PIZZOL
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
LUGAR DO TERMO: Termino do Arquivo Assinado digitalmente por:	Assinado digitalmente por:
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL E EDIFICAÇÕES A SEREM OBJETO DE CESSAÇÃO DE USO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
LOCAL: RODOVIA SP-304 GERALDO DE GARRAS RM 888	BARRIO: VALE DO SOL
MATRÍCULA Nº: 63.211 - 1º C.R.I.	Parcela: 151-3592-021
ÁREA TERRENO OBJETO DA CESSAÇÃO TOTAL MATRÍCULA Nº: 63.211	DATA: NOVEMBRO/2021 ESCALA: VIDE PLANTA EDIFICAÇÕES:
ÁREA CONSTRUIDA - SEDE ÁREA CONSTRUIDA - GALPÃO ÁREA CONSTRUIDA TOTAL	DESENHO: MÁRCIO PIZZINI CONFERIDO: MÁRCIO PIZZINI DATA: 06/06/2022
5.696,91 m² 217.928,53 m²	181,85 m² 168,02 m² 351,17 m²



16
[Handwritten mark]

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

N° 090 / 2021

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROCOLO: **151.320/2.021**
 PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
 LOCAL: Rodovia SP-304 – Geraldo de Barros, Km 169.
 BAIRRO: Vale do Sol
 MATRÍCULA: 63.211 – 1° CRI.
 FINALIDADE: Cessão de uso
 ÁREA: **Terreno: 5.696,91 m²**
Edificação: 351,37 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	
5.696,91	R\$ 34,05*	R\$	351,37	R\$ 86,80 *	R\$	R\$
TOTAL		139.979,78	TOTAL		30.498,91	170.478,69

***Obs.: O valor do metro quadrado do terreno foi baseado pelo valor referente à Zona Venal 20, onde o imóvel se encontra. O valor referente à área construída foi baseado pelo valor venal da construção popular média para entidades e afins sem fins lucrativos.**

Piracicaba, 25 de novembro de 2021.

Adriana Aparecida da Silva
Membro

[Handwritten signature]
Andréa A. G. Savino
Membro

[Handwritten signature]
Paulo César Schiavuzzo
Membro

[Handwritten signature]
Saymon Luiz De J. Fuentes
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.

[Handwritten signature]
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a desincorporar área de sua propriedade, para posterior alienação, mediante doação, de imóvel localizado na Rua Terezinha Fidélis de Almeida x Rua Professor Edmar Furquim Cabral de Vasconcellos, no Bairro Capim Fino, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futuro desmembramento de lotes industriais e destinação nos termos da Lei nº 4.020/95 e suas alterações e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, imóvel de sua propriedade localizado na Rua Terezinha Fidélis de Almeida x Rua Professor Edmar Furquim Cabral de Vasconcellos, no Bairro Capim Fino, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel de propriedade do SEMAE, objeto de desafetação para posterior doação ao Município de Piracicaba.

Proprietário: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE.
Local: R. Terezinha Fidélis De Almeida X R. Prof. Edmar Furquim Cabral De Vasconcellos
Bairro: Capim Fino Matrícula nº 68.120 - 1º C.R.I.
Área: 46.804,60 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Gleba de terras, situada no bairro Capim Fino, nesta cidade e comarca, que assim se descreve: inicia no marco “06”, situado à margem direita do córrego Capim Fino e com propriedade da Usina Costa Pinto S/A, deste marco segue em reta na extensão de 136,01 m (cento e trinta e seis metros e um centímetro) confrontando com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A, até encontrar o marco “6A”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 284,96 m (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) até encontrar o marco “6B”; deste marco deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o marco “6C”; deste marco segue em reta na extensão de 62,11 m (sessenta e dois metros e onze centímetros) até encontrar o marco “6D”; deste marco deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 31,32 m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o marco “6E”; deste marco segue em reta na extensão de 43,98 m (quarenta e três metros e noventa e oito centímetros) até encontrar o marco “6F”; do marco “6F” deflete à direita e segue em reta na extensão de 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o marco “7A”, confrontando do marco “6A” ao marco “7A”, com o imóvel da matrícula 68.121; deste marco deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do córrego Capim Fino na extensão de 324,90 m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros) até encontrar o marco “06” inicial, fechando assim o perímetro com uma área de 46.804,60 m² (quarenta e seis mil, oitocentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados).”

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a alienar, mediante doação, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, o imóvel de sua propriedade discriminado no art. 1º, retro, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futuro desmembramento de lotes industriais e destinação nos termos da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995 e suas alterações, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade descrita neste artigo ou a utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte do SEMAE, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio da Autarquia, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta do orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 4º Quando do desmembramento dos lotes industriais, nos termos da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2.020, deverá ser destacada a área de preservação permanente e preservado seu uso nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a desincorporar área de sua propriedade, para posterior alienação, mediante doação, de imóvel localizado na Rua Terezinha Fidélis de Almeida x Rua Professor Edmar Furquim Cabral de Vasconcellos, no Bairro Capim Fino, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futuro desmembramento de lotes industriais e destinação nos termos da Lei nº 4.020/95 e suas alterações e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante ressaltar que devido à rejeição do Projeto de Lei nº 263/2021, em decorrência da ausência do número necessário de votos durante sua segunda discussão e, nos termos do art. 159 da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1.993, quando estabelece que “a matéria constante de Projeto de Lei rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito”, estamos rerepresentando a matéria para análise e votação dos Nobres Edis, dada a relevância e necessidade de sua aprovação.

Desta forma, cabe destacar que a presente proposição visa autorizar o SEMAE a desafetar e doar à Administração Direta do Município, um imóvel de sua propriedade, para futuro desmembramento de lotes industriais e destinação nos termos da Lei nº 4.020/95 e suas alterações, haja vista que o imóvel que ora se pretende receber em doação trata-se de área contígua ao Distrito Industrial Uninorte, o que proporcionará aumento no desenvolvimento desse Distrito, gerando empregos e renda com a implantação de novas empresas no local.

Importante esclarecer que a afetação da área objeto desta proposição se deu em favor do SEMAE, quando da edição da Lei nº 4.953, de 06 de março de 2.001, com a finalidade de construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Uninorte, o que efetivamente ocorreu para atendimento da demanda daquele empreendimento.

O sistema de coleta e tratamento de esgoto do Distrito Industrial Uninorte que era composto por redes coletoras, estações elevatórias e a estação de tratamento de esgoto deixou de ser utilizado quando a empresa Águas do Mirante assumiu a execução do sistema de saneamento do Município, nos termos do Contrato de PPP nº 48/2012, quando houve a desativação dessa Estação e o esgotamento passou a ser despejado na rede pública existente, ficando esse equipamento totalmente ocioso.

Assim, com vistas a dar uma melhor destinação de interesse público ao imóvel objeto desta proposição é que encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei e a Consulta/0334/2020/LM/G.

Assim, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio” (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”

Por sua vez, a alínea “a”, do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

“Art. 42. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de avaliação e autorização legislativa, observada a legislação que estabelece normas de licitação e contratação para a administração pública;”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar a definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana, uma vez que irá gerar empregos e renda através do fomento da instalação de novas empresas ou da expansão de empresas já existentes em nosso Município é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

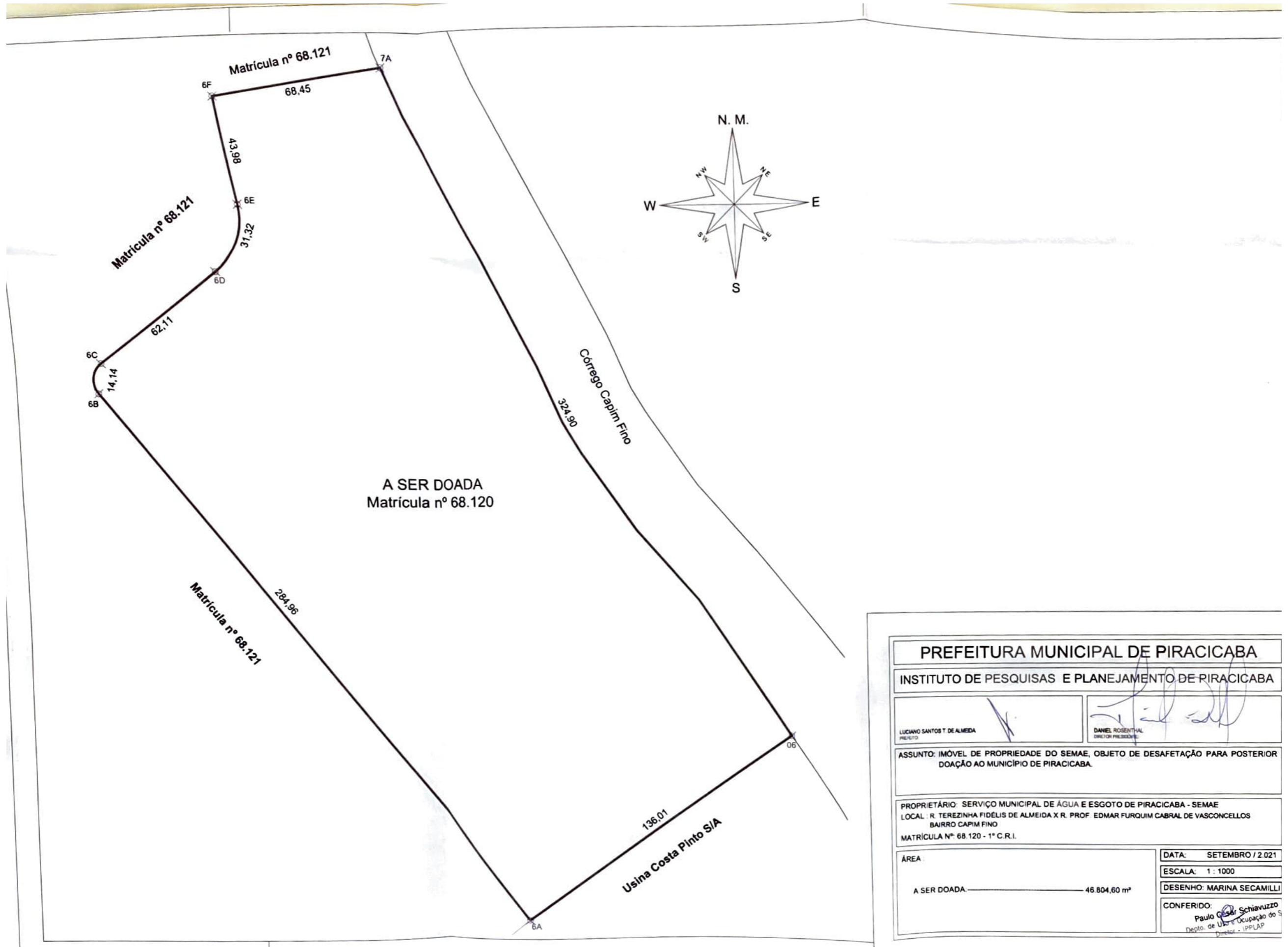
Assunto: Imóvel de propriedade do SEMAE, objeto de desafetação para posterior doação ao Município de Piracicaba.
Proprietário: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE.
Local: R. Terezinha Fidélis De Almeida X R. Prof. Edmar Furquim Cabral De Vasconcellos
Bairro: Capim Fino Matrícula nº 68.120 - 1º C.R.I.
Área: 46.804,60 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Gleba de terras, situada no bairro Capim Fino, nesta cidade e comarca, que assim se descreve: inicia no marco "06", situado à margem direita do córrego Capim Fino e com propriedade da Usina Costa Pinto S/A, deste marco segue em reta na extensão de 136,01 m (cento e trinta e seis metros e um centímetro) confrontando com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A, até encontrar o marco "6A"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 284,96 m (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) até encontrar o marco "6B"; deste marco deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o marco "6C"; deste marco segue em reta na extensão de 62,11 m (sessenta e dois metros e onze centímetros) até encontrar o marco "6D"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 31,32 m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o marco "6E"; deste marco segue em reta na extensão de 43,98 m (quarenta e três metros e noventa e oito centímetros) até encontrar o marco "6F"; do marco "6F" deflete à direita e segue em reta na extensão de 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o marco "7A", confrontando do marco "6A" ao marco "7A", com o imóvel da matrícula 68.121; deste marco deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do córrego Capim Fino na extensão de 324,90 m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros) até encontrar o marco "06" inicial, fechando assim o perímetro com uma área de 46.804,60 m² (quarenta e seis mil, oitocentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados).

Piracicaba, 20 de setembro de 2.021.

Paulo César Schiavuzzo
DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA <small>PREFEITO</small>	DANIEL ROSENTHAL <small>DIRETOR PRESIDENTE</small>
ASSUNTO: IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SEMAE, OBJETO DE DESAFETAÇÃO PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	
PROPRIETÁRIO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE LOCAL: R. TEREZINHA FIDELIS DE ALMEIDA X R. PROF. EDMAR FURQUIM CABRAL DE VASCONCELLOS BAIRRO CAPIM FINO MATRÍCULA Nº 68.120 - 1ª C.R.I.	
ÁREA: A SER DOADA: _____ 46.804,60 m²	DATA: SETEMBRO / 2021 ESCALA: 1 : 1000 DESENHO: MARINA SECAMILLI CONFERIDO: Paulo César Schiavuzzo <small>Dir. de Uso e Ocupação do S. - IPP/LAP</small>



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 058 / 2021

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 18.607/2.021, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROTOCOLO: **111.851 / 2020**

PROPRIETÁRIO: **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.**

LOCAL: R. Terezinha Fidélis De Almeida X R. Prof. Edmar Furquim Cabral de Vaconcellos.

BAIRRO: Capim Fino

MATRÍCULA Nº: 68.120 – 1º C.R.I.

FINALIDADE: Doação

ÁREA: **46.804,60 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M ²	VALOR (M ²)	TOTAL	VALOR (M ²)	TOTAL	
46.804,60	R\$ 12,05	R\$ 563.995,43	R\$	R\$	R\$ 563.995,43
TOTAL			TOTAL		

*** OBS.: O valor por metro quadrado foi calculado conforme Zona Venal onde está localizada a área do imóvel (Zona Venal - 22).**

Piracicaba, 20 de setembro de 2.021.


 Adriana Aparecida da Silva
 Membro


 Andréa A. G. Savino
 Membro


 Paulo César Schiavuzzo
 Membro

Saymon Luiz De J. Fuentes
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.021.


LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

Matrícula

68.120

Ficha

01


19 de outubro de 2.001

IMÓVEL: gleba de terras, situada no bairro Capim Fino, nesta cidade e comarca, que assim se descreve: inicia no marco "06", situado à margem direita do córrego Capim Fino e com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A, deste marco segue em reta na extensão de 136,01 m (cento e trinta e seis metros e um centímetro), confrontando com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A, até encontrar o marco "6A"; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 284,96 m (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) até encontrar o marco "6B"; deste marco deflete à direita e segue em curva na extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o marco "6C"; deste marco segue em reta na extensão de 62,11 m (sessenta e dois metros e onze centímetros) até encontrar o marco "6D"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 31,32 m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o marco "6E"; deste marco segue em reta na extensão de 43,98 m (quarenta e três metros e noventa e oito centímetros) até encontrar o marco "6F"; do marco "6F" deflete à direita e segue em reta na extensão de 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o marco "7A", confrontando do marco "6A" ao marco "7A", com o imóvel da matrícula 68.121; deste marco deflete à direita e segue acompanhando a margem direita do córrego Capim Fino na extensão de 324,90 m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros) até encontrar o marco "06" inicial, fechando assim o perímetro com uma área de 46.804,60 m² (quarenta e seis mil, oitocentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados).

CADASTRO: distrito 01, setor 38.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com paço municipal à rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 de 13/5/1.997, na matrícula 61.342, deste registro.


OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado


VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

R. 1 - 19 de outubro de 2.001 - DOAÇÃO

Por escritura lavrada em 31/8/2.001, às páginas 247/252 do livro 963, retificada e ratificada por outra, de 15/10/2.001, às páginas 327/328 do livro 966, ambas no 2º Tabelião de Notas local, o Município de Piracicaba, já qualificado, DOOU o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$468,05, ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE**, situado nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 2.200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.853.555/0001-54. Consta do título que o imóvel desta matrícula, destina-se à construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de conformidade com o Projeto de Lei nº 4.953, de 8/3/2.001, da Prefeitura Municipal local.


OSWALDO SETTEN
Escrevente Autorizado


VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

Av. 2 - 19 de outubro de 2.001 - REMISSÃO (SERVIDÃO)

Procede-se a presente averbação, para constar que em favor do imóvel desta matrícula, existe uma **servidão de passagem**, por uma faixa de terras com 3.650,85 m², a qual foi registrada nesta data, sob o nº 1, na matrícula 68.122,

continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
68.120

Ficha
01
Verso

1º Registro de Imóveis de Piracicaba-SP

desta serventia.

Oswaldo Setten
OSWALDO SETTEN
Escrivente Autorizado

Valdeci Bernardo Castiglioni
VALDECI BERNARDO CASTIGLIONI
Oficial Designado

Av. 3 - 16 de maio de 2008.

CANCELAMENTO (REMISSÃO SERVIDÃO DE PASSAGEM)

Por escritura lavrada nas Notas do 2º. Tabelião desta Comarca, aos 14 de abril de 2008, às páginas 031/034 do livro nº. 1228, fica **CANCELADA** a averbação nº 2, desta, pelo cancelamento do registro nº 1, da matrícula 68.122, tendo em vista a revogação em face ao desuso da servidão de passagem, firmada entre o proprietário do imóvel serviente - Município de Piracicaba e o proprietário do imóvel dominante - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, já qualificados.

Protocolo nº 257.908, de 24/04/2008.

Rother Cristiano Buenselli
ROTHER CRISTIANO BUENSELLI
Escrivente Autorizado

Paulo Roberto Bava
PAULO ROBERTO BAVA
Substituto do Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Central Privada de Comutação Telefônica

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.450,00

Piracicaba, 31 de maio de 2022.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Prestação de serviços inerentes a funcionamento e manutenção de próprios municipais, ligados a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra

Comunicamos que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, houve alteração no edital.

Sendo assim, informamos que fica alterada a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 21/06/2022, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 28/06/2022, às 09h.

A NOVA VERSÃO II do Edital já está disponível e poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021

Aquisição de mobiliários e equipamentos

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, comunicamos que foi efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 06 de Junho de 2022.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ALINE DA SILVA CUNHA RODRIGUES, nº funcional 199641, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/05/2022, Protocolo nº 82.132/2022

ANDERSON RAFAEL DE MORAES MASSONI, nº funcional 220787, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/05/2022, Protocolo nº 80.243/2022

ANDREA SANCHES CABRERA, nº funcional 182097, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 82.133/2022

ARTHUR RODRIGUES JUNIOR, nº funcional 156715, MOTORISTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 01/06/2022, Protocolo nº 83.605/2022

DANIELA CRISTINA LONGO BIANCHINI, nº funcional 202452, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2022, Protocolo nº 83.712/2022

DANIELA JORGE, nº funcional 236853, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2022, Protocolo nº 82.850/2022

ELIANE PRISCILA BENATTO, nº funcional 152004, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/05/2022, Protocolo nº 82.131/2022

FABIANA DA COSTA CORDEIRO, nº funcional 218995, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2022, Protocolo nº 82.851/2022

FRANK WILLIANS HOTOPS, nº funcional 176923, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2022, Protocolo nº 82.852/2022

KETLEY QUELLIS, nº funcional 249009, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 81.322/2022

LELIA CRISTINA ELISBON DO CARMO, nº funcional 236993, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/05/2022, Protocolo nº 82.134/2022

LUCIANA FERREIRA, nº funcional 195582, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2022, Protocolo nº 83.752/2022

LUCIDALVA BARROS DE OLIVEIRA BORDIN, nº funcional 224863, TECNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/05/2022, Protocolo nº 79.631/2022

MAÍRA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 229466, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 81.323/2022

MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA, nº funcional 220647, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/06/2022, Protocolo nº 82.993/2022

MAYARA DA COSTA BEDIN, nº funcional 222941, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 81.328/2022

PATRICIA APARECIDA GRANJA CALCIDONE, nº funcional 176703, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/05/2022, Protocolo nº 83.746/2022

PAULO TEODORO PINTO JUNIOR, nº funcional 163124, ANALISTA PROGRAMADOR-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/05/2022, Protocolo nº 83.114/2022

RAFAEL FERREZINI, nº funcional 240427, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2022, Protocolo nº 83.747/2022

RENATA DEFACIO FERREIRA, nº funcional 233455, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 81.325/2022

THAIS BARBOSA SANTANA, nº funcional 195998, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 83.750/2022

VILSON RICARDO NABAS, nº funcional 208299, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 20/05/2022, Protocolo nº 76.765/2022

VIVIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS, nº funcional 155463, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/05/2022, Protocolo nº 79.738/2022

ELOISA PEREIRA LOBO, nº funcional 213187, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 81.321/2022

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

BEATRIZ SOTOPIETRO, nº funcional 230588, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/06/2022, Protocolo nº 83.737/2022

ROSANE CRISTINA COSTA, nº funcional 175028, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/05/2022, Protocolo nº 82.838/2022

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

ADILSON LUIZ BATTAGLIA CRISP, nº funcional 164128, MÉDICO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/05/2022, Protocolo nº 83.226/2022

ANA PAULA DE OLIVEIRA, nº funcional 217255, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2022, Protocolo nº 82.125/2022

ANDREA MARQUES PENTEADO GUIDOLIM, nº funcional 192217, ENGENHEIRO CIVIL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 30/05/2022, Protocolo nº 83.458/2022

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

ANDREIA DE GOIS BERTOLINO, nº funcional 139465, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/05/2022, Protocolo nº 82.837/2022

CIBELE BOVI OLIVEIRA, nº funcional 168924, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/05/2022, Protocolo nº 82.128/2022

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

FRANCISCA FRIAS DE CAMPOS, nº funcional 158067, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/05/2022, Protocolo nº 80.631/2022

ISABEL CRISTINA BORTOLETTO GAVA, nº funcional 203424, TECNICO DE ENFERMAGEM-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/05/2022, Protocolo nº 80.981/2022

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

CAMILA DE SOUZA COSTA, nº funcional 237779, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/09/2022, Protocolo nº 81.682/2022

FLAVIA RIBEIRO SEVERINO MUNIZ VIEIRA, nº funcional 249980, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/08/2022, Protocolo nº 80.987/2022

JACQUELINE SANTANA SILVA, nº funcional 252263, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/08/2022, Protocolo nº 80.635/2022

MARCELE TRANCOLIN SEBER, nº funcional 249050, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2022, Protocolo nº 82.829/2022

Dorival Jose Maistro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG 457464355, em 05/06/2022, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CAMILA REGINA DOS SANTOS, RG 424446960, em 01/06/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LARISSA INÊS DIAS DA ROCHA, RG 494055467, em 01/06/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MARCELO HENRIQUE CAVALCANTE, RG 461906028, em 01/06/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). RAPHAEL RAMOS DA SILVA, RG 501299993, em 01/06/2022, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Aline Fernandes de Oliveira,
residente à Rua Dr. Antônio Nazareth dos Santos,
nº 809, complemento Rua 1000, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor Especial em Gestão Pública,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
 POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 03 de Junho de 2022.

Aline Fernandes de Oliveira
Assinatura

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
22º G ROBERTA APARECIDA DA SILVA

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
23º G SOFIA HELENA BATAGLIN

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MEDICO ATENDIMENTO DOMICILIAR, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
6º G TATIANE BORGES DOS REIS JONES

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
6º G ANDRE LUIS DIGIERE

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
2º G RAYSSA FABIANA CHAMMA

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME
12º G BRUNA ALESSANDRA PODADERA MARANZATTO

Piracicaba, Sexta-feira, 03 de Junho de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2.700	COM	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG, comprimido.	R\$ 2,38	R\$ 6.426,00

Item 02 – Portal Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	900	COM	APIXABANA 2,5MG, comprimido revestido.	R\$ 3,14	R\$ 2.826,00

Item 04 – Interlab Farmacêutica Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	3.140	COM	BACLOFENO 10MG, comprimidos.	R\$ 0,2980	R\$ 935,72
33	450	COM	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, comprimido.	R\$ 0,24	R\$ 108,00

Itens 05 e 33 – R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	900	COM	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG, comprimido.	R\$ 1,8750	R\$ 1.687,50
22	3.150	COM	DOMPERIDONA 10MG, comprimido.	R\$ 0,0850	R\$ 267,75
26	1.350	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG, comprimido.	R\$ 1,10	R\$ 1.485,00
27	450	COM	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, comprimido.	R\$ 0,94	R\$ 423,00
30	2.700	COM	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, comprimido.	R\$ 1,1680	R\$ 3.153,60
31	840	COM	IVABRADINA 7,5MG, comprimido revestido.	R\$ 1,85	R\$ 1.554,00

Itens 11, 22, 26, 27, 30 e 31 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	450	COM	DEFLAZACORTE 30MG, comprimido.	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00

Item 19 – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 116.841/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	900	CAP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG, cápsula.	R\$ 3,1533	R\$ 2.837,97
32	450	COM	LINAGLIPTINA 5MG, comprimidos revestidos.	R\$ 5,1616	R\$ 2.322,72

Itens 25 e 32 – Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021**

PROCESSO Nº 112.872/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	25.000	Unid.	ADAPTADOR: para frasco de soro contendo em um dos lados um conector (penetrador NBR 14041 em ABS) para perfurar a embalagem (bolsa ou frasco) do soro mantendo sistema fechado e do lado oposto um conector em forma de rosca com encaixe perfeito em seringas; embalado individualmente de modo a garantir a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,81	R\$ 20.250,00

Item 01 – Hoffmann & Gomes Ltda - EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021**

PROCESSO Nº 112.872/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.000	Unid.	EQUIPO UNIVERSAL desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipo convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral.	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
04	800	Unid.	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSSENSÍVEL para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00

Itens 03 e 04 – KVO Medical Suprimentos Hospitalares LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021**

PROCESSO Nº 112.872/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.000	Unid.	EXTENSOR PARA BOMBA INFUSÃO: compatível com a bomba de seringa SANTRONIC ST 6000; tubo transparente em polietileno, medindo 120 cm, conector distal Luer fêmea com tampa protetora, conexão Luer Slip com o paciente, estéril, apirogênico; embalado individualmente de modo a garantir a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00

Item 05 – MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021**

PROCESSO Nº 112.872/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	5.000	Unid.	TAMPINHA: ou conector com rosca, ou oclisor com conexão Luer-Lok macho, em plástico ou latex; com capacidade de fechamento preciso e completo do sistema intravenoso; de uso único, esterilizado e apresentado em embalagem unitária, que garanta a integridade, a identificação e esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,15	R\$ 750,00

Item 06 – Cremer S/A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2021**

PROCESSO Nº 112.872/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	50.000	Unid.	TORNEIRINHA em poliamida resistente a todo o tipo de fármacos e antissépticos; DEHP-free, Látex-Free; composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e bico de duas conexões luer fêmea e 01 conexão spin lock; com conexão rotativa girando sobre seu próprio eixo com rotação de 360 e com indicação de fluxo; alta resistência, a pressões; deve permitir conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Em embalagem individual, lacrada e estéril de acordo com as normas NBR, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, método de esterilização.	R\$ 0,7280	R\$ 36.400,00

Item 07 – Newcare Comércio De Mat. Cirúrgicos E Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021**

PROCESSO Nº 109.198/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	900	COM	MIRABEGRONA 50MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 5,25	R\$ 4.725,00
26	450	COM	SUCCINATO SOLIFENACINA 6MG, CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG, comprimido.	R\$ 3,67	R\$ 1.651,50

Itens 02 e 26 – CM Hospitalar S.A.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021**

PROCESSO Nº 109.198/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	540	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG, BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, comprimido.	R\$ 1,56	R\$ 842,40
29	450	COM	VALSARTANA 320MG, HIDROCLÓTIAZIDA 12,5MG, comprimido.	R\$ 2,47	R\$ 1.111,50

Itens 06 e 29 – Interlab Farmacêutica Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021**

PROCESSO Nº 109.198/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	450	COM	PENTOXIFILINA 400MG, comprimido.	R\$ 1,05	R\$ 472,50
15	450	COM	RIVAROXABANA 10MG, comprimido revestido.	R\$ 2,28	R\$ 1.026,00

Itens 10 e 15 – Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2021**

PROCESSO Nº 109.198/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos – mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
22	450	COM	SAXAGLIPTINA 2,5MG, CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG, comprimido revestido.	R\$ 1,99	R\$ 895,50
24	2.250	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, comprimido de liberação prolongada.	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00

Itens 22 e 24 – Onco Prod Dist. de Prod. Hospitalares e Oncológicos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2021**

PROCESSO Nº 111.016/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	PAR	ELETRODO CMOS DRAKE: par de Eletrodos Multifunção (desfibrilação, cardioversão monitoramento do módulo de Marcapasso e monitoramento de eletrocardiograma) PadPro Adulto Conector Cmos-Drake – Conmed; compatível com Cardioversor (Desfibrilador / Monitor) Cmos-Drake Vivo	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00

Item 01 – Tecsul Industria e Comércio Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021**

PROCESSO Nº 118.683/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	SONDA FOLEY 2 vias Nº 12: estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, siliconizada, atóxica e ponta de introdução atraumática; corpo da sonda liso, cilíndrico, sem saliências, rebarbas ou protuberâncias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico de um volume de 30ml e válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; com orifício distal e diâmetro interno liso, drenagem rápida e eficiente; conector universal; embalagem individual, lacrada, de fácil abertura, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 3,29	R\$ 329,00

02	500	Unid.	SONDA FOLEY 2 vias Nº 14: estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, siliconizada, atóxica e ponta de introdução atraumática; corpo da sonda liso, cilíndrico, sem saliências, rebarbas ou protuberâncias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico de um volume de 30ml e válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; com orifício distal e diâmetro interno liso, drenagem rápida e eficiente; conector universal; embalagem individual, lacrada, de fácil abertura, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
03	3.000	Unid.	SONDA FOLEY 2 vias Nº 16: estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, siliconizada, atóxica e ponta de introdução atraumática; corpo da sonda liso, cilíndrico, sem saliências, rebarbas ou protuberâncias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico de um volume de 30ml e válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; com orifício distal e diâmetro interno liso, drenagem rápida e eficiente; conector universal; embalagem individual, lacrada, de fácil abertura, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
04	2.000	Unid.	SONDA FOLEY 2 vias Nº 18: estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, siliconizada, atóxica e ponta de introdução atraumática; corpo da sonda liso, cilíndrico, sem saliências, rebarbas ou protuberâncias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico de um volume de 30ml e válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; com orifício distal e diâmetro interno liso, drenagem rápida e eficiente; conector universal; embalagem individual, lacrada, de fácil abertura, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
05	300	Unid.	SONDA FOLEY 2 vias Nº 20: estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, siliconizada, atóxica e ponta de introdução atraumática; corpo da sonda liso, cilíndrico, sem saliências, rebarbas ou protuberâncias; balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico de um volume de 30ml e válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; com orifício distal e diâmetro interno liso, drenagem rápida e eficiente; conector universal; embalagem individual, lacrada, de fácil abertura, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 3,27	R\$ 981,00

Itens 01, 02, 03, 04 e 05 – Curamed – Produtos Hospitalares Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2021**

PROCESSO Nº 118.683/2021
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	100	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 6: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,64	R\$ 64,00
11	3.500	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 8: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,69	R\$ 2.415,00
12	7.000	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 10: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
13	15.000	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 12: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
14	6.000	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 14: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
15	200	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 16: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,85	R\$ 170,00
16	100	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 18: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 0,96	R\$ 96,00
17	100	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 20: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 1,05	R\$ 105,00
18	50	Unid.	SONDA URETRAL CURTA Nº 22: sonda da alívio ou de curta permanência, tubo em PVC atóxico, estéril, uso único, flexível, transparente e uma superfície rigorosamente lisa; ponta proximal arredondada fechada, isenta de rebarba e com 2 orifícios nas laterais; extremidade distal com conector com tampa, perfeitamente adaptável a seringas, com tampa; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento de sua utilização.	R\$ 1,12	R\$ 56,00

Itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 – Cuida Produtos Para a Saúde Eireli.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 08/2021. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 320/2021. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa INOVAMED Comércio de Medicamentos Ltda., de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 553/19. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Expedientes Homologados

Homologo os pareceres expedidos pela Comissão de Compensação de Créditos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.590 de 07/04/2014, através dos processos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE/INTERESSADO	PARECER
80.774 / 2020	IFI Insertec Fornos Industriais Ltda	DEFERIDO
80.775 / 2020	Insertec Refratários do Brasil Ltda	DEFERIDO

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 116/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 164773/2021 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 72576 e ao Auto de Infração nº 74970 ambos de 28/04/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de junho de 2022.

CONTRIBUINTE:

CÉLULA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.
END.:AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 8501, PINHEIROS – SÃO PAULO/SP
CEP: 05425-070 CPD: 102064 CNPJ: 13.203.201/0001-38

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 117/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo de Levantamento Específico nº. 44.602/2021, e de todos os procedimentos adotados no presente processo, aplicado na data de 01/06/2022: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.045, 63.046 e 63.048.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de junho de 2022.

CONTRIBUINTE:

RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
AV. INVESTIGADOR LUCIDIO LEITE, 35 - PIRACICABA/SP
CEP: 13.400-970 – CNPJ: 32.914.581/0001-63 – CPD: 650286.

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 118/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49495/2021 que deu origem a Notificação de Lançamento nº 72584, 72585 e ao Auto de Infração nº 75001 ambos de 01/06/2022 e ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição que deu origem ao Auto de Infração nº 75002 de 01/06/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de junho de 2022.

CONTRIBUINTE:

FABINHO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
END.:AV. PROF. ALBERTO VOLLETS SACHS, 988, NOVA AMÉRICA - PIRACICABA/SP
CEP: 13417-670 CPD: 624240 CNPJ: 15.249.218/0001-51

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 119/2022

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Junho de 2022.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
27148/2022	MARIA GERALDA DA SILVA RAMOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
39599/2022	ANDERSON VENDRAMEL CERQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3035/2021	LUIS AUGUSTO G. MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29807/2021	ANA PAULA LEITE N. ZANAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97562/2021	JOSE ADILSON FEDRIZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
168002/2021	GUILHERME BANNITZ JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69398/2020	JEFFERSON CURY SERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96187/2020	MARIA LEDA DE NEGRI GERMANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119397/2020	ANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138028/2020	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138030/2020	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138033/2020	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150649/2020	DANIEL RENE CRISPIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122160/2019	ARC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152324/2019	MARCELO ROBSON BRITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
168512/2014	ODIVLANDO FERREIRA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69554/2011	PATRICK FERNANDO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 120/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 13282/2008 e Processo de Levantamento Específico nº. 49.498/2021, e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 02/06/2022: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.051, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.049, Notificação de Lançamento nº. 52.713 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.050, Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF) nº. 12.704.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de junho de 2022.

CONTRIBUINTE:

K SOLUÇÕES VISUAIS LTDA ME
RUA XV DE NOVEMBRO, 1320 - PIRACICABA/SP
CEP: 13.419-235 – CNPJ: 09.321.045/0001-32 – CPD: 612419.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 166/2022

Objeto: Prestação de serviço de locação de ônibus

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	VIAÇÃO STENICO LTDA	R\$ 207.700,00

Piracicaba, 02 de junho de 2022.

HERMES FERREIRA BALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2022

Prestação de Serviços de Arbitragem para Jogos Estudantis

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	L F Guimarães Junior - ME	R\$ 55.000,00
02	L F Guimarães Junior - ME	R\$ 19.500,00

Piracicaba, 31 de maio de 2022.

Hermes Ferreira Balbino
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 302/2022, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETOS: 1) Aquisição de licença perpétua de software, com serviços suporte técnico e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, integrados ao SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios), no valor de R\$ 2.275.826,47 (Dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); e 2) Prestação de serviços de suporte técnico especializado na modalidade Customer Care Gold, no valor de R\$ 563.643,23. CONTRATADO: Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda. – CNPJ: 07.594.862/0001-39.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/20, para o funcionamento da gestão financeira e execução orçamentária do município em tempo real com sistemas estruturantes diversos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.839.469,70 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

REQUISICÃO n.ºs SC 0218-05 e 0219-05/2022.

PROCESSO nº 76.831/2022.

PRAZOS CONTRATUAIS: (Requisição nº SC 0218-05/22) emissão de licença do software imediata e para os serviços de suporte técnico 12 (doze) meses, prorrogáveis; e (Requisição nº SC 0219-05/22), suporte específico de 06 (seis) meses.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 302/2022, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 2.839.469,70 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.583, de 04 de janeiro de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 03.619.767/0005-15 (SEMAD)

Código Licitação nº 2021.000.001.262

Código Ajuste nº 2022.000.000.577

Contrato nº 0733/2022.

Proc. Admin.: nº 61.434/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 234/2021 – Ata de Registro de Preços nº 393/2021 (válida até 28/07/2022).

Objeto: Aquisição de computadores.

Valor: R\$ 1.604.300,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil e trezentos reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/06/2022.

Contratada: T10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. – CNPJ nº 26.169.388/0001-42 (SAÚDE)

Contrato nº 0734/2022.

Proc. Admin.: nº 129.806/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 505/2021 – Ata de Registro de Preços nº 40/2022 (válida até 11/01/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 02/06/2022.

Contratada: BIOTÉCNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. – CNPJ nº 06.277.201/0001-17 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.000.004

Código Ajuste nº 2022.000.000.578

Contrato nº 0735/2022.

Proc. Admin.: nº 129.806/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 505/2021 – Ata de Registro de Preços nº 42/2022 (válida até 11/01/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 02/06/2022.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.137

Código Ajuste nº 2022.000.000.579

Contrato nº 0736/2022.

Proc. Admin.: nº 163.572/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 645/2021 – Ata de Registro de Preços nº 253/2022 (válida até 07/04/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Prazo: 30/12/2022.

Data: 02/06/2022.

Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 24.826.631/0001-22 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.307

Código Ajuste nº 2022.000.000.580

Contrato nº 0737/2022.

Proc. Admin.: nº 77.554/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 317/2021 – Ata de Registro de Preços nº 456/2021 (válida até 14/09/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 02/06/2022.

Contratada: ALFALAGOS LTDA. – CNPJ nº 05.194.502/0004-67 (SAÚDE)

Contrato nº 0738/2022.

Proc. Admin.: nº 131.179/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2021.

Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 1.964,50 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/06/2022.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.162.

Código Ajuste nº 2022.000.000.581.

Contrato nº 0739/2022.

Proc. Admin.: nº 131.179/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2021.

Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 91.310,00 (noventa e um mil, trezentos e dez reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/06/2022.

Contratada: HOFFMANN & GOMES LTDA – EPP. – CNPJ nº 08.093.976/0001-68 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.162

Código Ajuste nº 2022.000.000.582

Contrato nº 0740/2022.

Proc. Admin.: nº 131.179/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2021.

Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/06/2022.

Contratada: MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. – CNPJ nº 38.200.020/0001-89 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.162.

Código Ajuste nº 2022.000.000.583

Contrato nº 0741/2022.

Proc. Admin.: nº 131.179/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2021.

Objeto: Aquisição de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 38.547,50 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 02/06/2022.



Aditamento ao Contrato – Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SEMP)

Código Licitação nº 2020.000.000.229
 Código Ajuste nº 2020.000.001.066
 Contrato nº 1446/2020.
 Proc. Admin.: nº 87.109/2020.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 335/2020.
 Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, nas áreas de Planejamento e Controle Orçamentário, Geração de Relatórios e Demonstrativos para análise técnica e gerencial e Extração de Dados para importação nos sistemas de órgãos fiscalizadores externos, incluso os serviços de consultoria e assessoria sistêmica e contábil especializada em SIAFEM, manutenção e suporte técnico operacional “in loco” e remoto e treinamento.
 Valor: R\$ 1.577.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais).
 Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
 Data: 28/09/2020.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2022.000.000.111
 Aditivo nº 1.446/2020 - 2.
 Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
 Valor acrescido: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
 Valor do Contrato a ser prorrogado: R\$ 1.603.500,00 (um milhão, seiscentos e três mil e quinhentos reais)
 Data: 03/06/2022.

Aditamento ao Contrato: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI - ME. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2021.000.001.097
 Código Ajuste nº 2021.000.000.528
 Contrato nº 0519/2021.
 Proc. Admin.: nº 147.506/2020.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2021.
 Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ares condicionados da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor: R\$ 89.995,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/04/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2022.000.000.110
 Aditivo nº 519/2021 - 2.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor acrescido: R\$ 7.699,30 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
 Valor total: R\$ 97.694,30 (noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).
 Data: 31/05/2022.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PERINATAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI. - CNPJ nº 06.227.199/0001-71 (SEMAD)

Código Licitação nº 2018.000.000.950
 Código Ajuste nº 2018.000.000.736
 Proc. Admin.: nº 114.769/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 178/2018.
 Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
 Valor: R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 29/10/2018.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2022.000.000.112
 Aditivo nº 1.346/2018 - 5.
 Valor: R\$ 219.956,64 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
 Prazo: 06 (seis) meses.
 Data: 02/06/2022.

Termo de Rescisão ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/PIRACICABA – CNPJ nº 54.013.313/0001-03 (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 182.842/2017.
 Fundamento Legal: Lei Municipal nº 4.594/1998.
 Convênio nº 154/2017 – SEMS.
 Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde.
 Valor: R\$ 16.603,00 (dezesseis mil, seiscentos e três reais) mensais.
 Prazo: 60 (sessenta) meses.
 Data: 26/12/2017.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: Rescisão amigável ao convênio para a prestação de serviços de assistência a saúde.
 Data: 03/06/2022.

Contratada: MATHEUS CARLOS ACERBI ME. – CNPJ nº 42.733.989/0001-92 (SEMAC)

Contrato nº 0742/2022.
 Proc. Admin.: nº 27.194/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2022.
 Objeto: Prestação de serviços de captação de tour virtual para o 49º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.
 Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
 Prazo: até o término dos serviços.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.315.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.584
 Contrato nº 0743/2022.
 Proc. Admin.: nº 86.599/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 326/2021 – Ata de Registro de Preços nº 446/2021 (válida até 31/08/2022).
 Objeto: Fornecimento parcelado de bebedouros.
 Valor: R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais).
 Prazo: até 30/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. – CNPJ nº 22.166.193/0001-98 (SEMAD)

Código Licitação nº 2022.000.002.172.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.585
 Contrato nº 0744/2022.
 Proc. Admin.: nº 159.247/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2022.
 Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de transito de internet com aplicação do Protocolo BGP.
 Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: J. C. BARBIERI E CIA LTDA – ME. – CNPJ nº 00.548.120/0001-28 (SEMOB)

Código Licitação nº 2022.000.002.115.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.587
 Contrato nº 0745/2022.
 Proc. Admin.: nº 7.647/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2022 – Ata de Registro de Preços nº 203/2022 (válida até 23/03/2023).
 Objeto: Fornecimento parcelado de pranchas de madeira tipo pinus (aparelhada).
 Valor: R\$ 42.748,50 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP. – CNPJ nº 07.343.901/0001-25 (SEMUTRI/EDUCAÇÃO/SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.000.067.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.586
 Contrato nº 0746/2022.
 Proc. Admin.: nº 149.447/2021.
 Licitação: Pregão Presencial nº 01/2022.
 Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção dos veículos da Linha Mercedes Benz, durante o exercício de 2022.
 Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).
 Prazo: 31/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: PENATTI & PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP. – CNPJ nº 07.570.267/0001-63 (SEMUTRI/EDUCAÇÃO/SAÚDE/GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2022.000.000.072.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.588
 Contrato nº 0747/2022.
 Proc. Admin.: nº 149.459/2021.
 Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022.
 Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção dos veículos da Linha Volkswagen, durante o exercício de 2022.
 Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 Prazo: 30/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP. – CNPJ nº 07.343.901/0001-25 (SEMUTRI/EDUCAÇÃO/SAÚDE/GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2022.000.000.072.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.590
 Contrato nº 0748/2022.
 Proc. Admin.: nº 149.459/2021.
 Licitação: Pregão Presencial nº 02/2022.
 Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção dos veículos da Linha Volkswagen, durante o exercício de 2022.
 Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Prazo: 30/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

Contratada: SARA CRISTINE CORDEIRO DA SILVA ME. – CNPJ nº 34.856.958/0001-09 (SEMOB)

Código Licitação nº 2022.000.002.182.
 Código Ajuste nº 2022.000.000.589
 Contrato nº 0749/2022.
 Proc. Admin.: nº 5.059/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2022.
 Objeto: Fornecimento parcelado de blocos de concreto estrutural.
 Valor: R\$ 48.425,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
 Prazo: 31/12/2022.
 Data: 02/06/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 3 Junho 2.022**

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004737/2022	TRAKTOREN COMERCIO DE PEÇAS LTDA
004738/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004739/2022	COLORADO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
004740/2022	CARLITO PAIVA DOS SANTOS
004741/2022	JOSÉ CARLOS BAESTEIRO
004742/2022	TRANSPORTES GABARDO LTDA
004743/2022	TRANSPORTES GABARDO LTDA
004744/2022	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
004745/2022	MARCELO JOSE DOS SANTOS
004746/2022	NILDA MASCARENHAS NOBRE AWAD ABOUSAMADA
004747/2022	DYANDRA SANTANA
004748/2022	CARLOS AUGUSTO D AMICO
004749/2022	VENDACERTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
004750/2022	LEAO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

004751/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004752/2022	THIAGO DA SILVA
004753/2022	NELSON BRUNHEROTO RIBEIRO
004754/2022	DELTALAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP
004755/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004756/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004757/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
004758/2022	ANA PAULA CLASSERE FERREIRA
004759/2022	SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL
004760/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004761/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000321/2022	000285/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
000636/2020	000419/2020	ROBERTO MARQUEZONI CALDEIRA: "Indeferido".
000708/2020	000470/2020	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E POSSUIDORES DAS CHÁCARAS SUIÇA: "Indeferido".
000757/2020	000500/2020	NEUSA APARECIDA OMETTO: "Deferido".
001379/2020	000924/2020	VALDINEI NUNES GOUVEA: "Deferido".
001734/2022	001426/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Indeferido".
002111/2020	001429/2020	JOSEMAR NERI DA SILVA: "Deferido".
002166/2020	000924/2020	VALDINEI NUNES GOUVEA: "Deferido".
002537/2022	002078/2022	FERNANDA MARTINI CEZARIN: "Arquivado".
002726/2021	001813/2021	SEMAE: "Arquivado".
002784/2022	002280/2022	LUAN FERNANDO CANDIDO MAZERO: "Arquivado".
002785/2020	002162/2020	JOAO PEDRO MARCONDES GARCEZ PIRES NOVAES: "Indeferido".
002901/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
002942/2020	002131/2020	ANGELO STEFANO SECCO: "Indeferido".
003240/2022	002660/2022	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO: "Indeferido".
003435/2022	002807/2022	JOSE PARRA JUNIOR: "Arquivado".
003659/2022	000428/2022	ODAIR APARECIDO DE TOLEDO: "Concluído".
003662/2020	001550/2020	JESSICA BARBOZA CARNEIRO: "Indeferido".
003711/2022	003003/2022	IGREJA EV. COMUNIDADE MISSIONÁRIA BEREIA: "Indeferido".
003854/2022		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
003990/2021	002743/2021	GLEICE FORNASIER SACIOTTI: "Deferido".
004066/2022	003219/2022	DORIVAL COELHO: "Concluído".
004103/2022	003241/2022	JOSE CARLOS MOIA REALES: "Concluído".
004116/2022	001941/2022	MARIA DO SOCORRO DO ESPIRITO SANTO: "Concluído".
004290/2022	003357/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
004374/2022	003401/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004446/2022	003452/2022	KLABIN S/A: "Deferido".
004738/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
004751/2022		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
008431/2021		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
008751/2021	005805/2021	VALDEMIR SILVA: "Indeferido".

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 1419/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VANDA MODA EIRELI

Objeto: registrar o reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 9,091% (nove inteiros e noventa e um milésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de maio/2021 a abril/2022.

DOS VALORES

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total do reajuste: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor total do Contrato: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Fundamento legal: art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura: 31/05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022

PREGÃO N.º 52/2022 - PROCESSO N.º 2585/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de cal hidratada a granel para tratamento de água. Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais).

Dotação 82, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2022.

Assinatura: 31/05/2022.

EDITAL 2º SEMESTRE DE 2022

INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS
LEI N.º 5.597 / 2005

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE faz saber que dos dias 06 a 21 de junho de 2022, em suas dependências, sito na Rua XV de Novembro, nº 2.200, em Piracicaba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas, estarão abertas as inscrições e renovações de inscrições para os interessados na Bolsa de Estudos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 5.597, de 08 de agosto de 2005.

I - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser servidor(a) do SEMAE;

Pretender cursar ou estar cursando nível superior, extensivo ou pós-superior;

Estar ciente e de acordo com todos os deveres e direitos constantes na legislação pertinente, em especial os artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 5.597/2005 e ainda da Instrução Normativa n.º 03 de 09 de junho de 2011, assinando respectivo termo no ato da inscrição.

II - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição e renovação de inscrição serão requeridas pelo próprio candidato, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível na pasta da rede "rh_modelos" (rh_modelos > A_Modelos para Preenchimento e Impressão > BOLSA DE ESTUDOS - Ficha de inscrição 2º sem. 2022); No ato da inscrição o candidato deverá entregar atestado de matrícula da entidade de ensino ou último comprovante de pagamento; Depois de requerida a inscrição, se houver desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula, a DRH deverá ser informada imediatamente.

III - DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

Considerando o convênio firmado com as entidades de ensino e conforme determina a Lei Municipal n.º 5.597/2005, o SEMAE concederá, mensalmente, bolsa de estudos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, efetuando esse pagamento diretamente à respectiva entidade, desde que o aluno esteja devidamente e tempestivamente inscrito no processo de inscrição na DRH do SEMAE; O SEMAE concederá a Bolsa de Estudos a partir da homologação das inscrições e não se responsabilizará por ressarcimentos de mensalidades anteriores a esta.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos concomitantemente com a Procuradoria Jurídica do SEMAE; Este Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial do Município e afixado nos quadros de avisos do SEMAE; Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 03 de junho de 2022

Divisão de Recursos Humanos
SEMAGE

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 22/2022 - PROCESSO N.º 373/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI

Emissão: 31/05/2022

Valor: R\$ 768,19

Empenho n.º 1002/2022

Dotação 10 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 22/2022 - PROCESSO N.º 373/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI

Emissão: 31/05/2022

Valor: R\$ 237,03

Empenho n.º 1003/2022

Dotação 10 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 83/2021 - PROCESSO N.º 4519/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALIZAÇÃO EM PEÇAS E COMPONENTES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS

Contratada: DESTIL IND. E COM. DE PEÇAS INDÚSTRIAS LTDA-EPP

Emissão: 03/06/2022

Valor: R\$ 1.190,50

Empenho n.º 1006/2022

Dotação 58 - Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 22/2022 - PROCESSO N.º 373/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS

Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI

Emissão: 01/06/2022

Valor: R\$ 74,28

Empenho n.º 1035/2022

Dotação 10 - Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398



PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Sobre a publicação do EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DE REDAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL, feita na edição 13.281, de 03 de junho de 2022, páginas 6 a 10, faça-se a seguinte correção:

Desconsidere-se a publicação sob o título SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e subtítulo CONCURSOS PÚBLICOS, e considere-se publicada sob o título PODER LEGISLATIVO.

O restante permanece inalterado.

Diagramação do Diário Oficial do Município
Piracicaba, 06 de junho de 2022

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R.

AO P.L. Nº 071/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às unidades escolares para fins de embarque e desembarque de alunos e dá outras providências.

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 08/22 - De autoria do vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba a "Medalha de Mérito Estudantil Professor Olavo de Carvalho" com: Emenda nº 01, da C.L.J.R.; Emenda nº 02, da C.L.J.R. Substitutivo nº 01, da Vereadora Raimunda Ferreira de Almeida, Parecer contrário da C.L.J.R. ao Substitutivo nº 1.

Nº 027/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que concede Título de "Cidadão Piracicabano", com Substitutivo 01 da C.L.J.R..

Nº 029/22 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que concede Título de "Cidadão Piracicabano", com Substitutivo 01 da C.L.J.R..

Moções

Nº 085/22 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à empresa Piralan, pelos 20 anos de atuação em Piracicaba.

Nº 086/22 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de aplausos à Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas de Piracicaba pelos seus 25 anos de trabalho.

Nº 087/22 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, de aplausos ao Projeto "Papo Reto", da Assembleia de Deus - Ministério do Belém, pelos relevantes serviços prestados à comunidade jovem do bairro Santa Rosa.

Nº 088/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à jovem Emanuely Paiva Generoso, pela conquista da medalha de ouro no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu.

Nº 089/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos à empresa Manetoni, pelos 40 anos de fundação e pelas grandes contribuições ao nosso Município.

Nº 090/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos aos Atletas da Delegação de Taekwondo de Piracicaba pela participação e conquista de medalha de ouro no II Torneio da Amizade Campinas.

Nº 091/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales e outros, de aplausos à atriz, arte-educadora, produtora e pedagoga Vânia Lima pela sua trajetória profissional e pelo lançamento do livro infantil "A Fada e a Sombra".

Nº 092/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos ao Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Sr. Alexandre Luiz Bergamasco Pedro, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública a toda a sociedade e por assumir oficialmente o comando do 10º BPM/I (Batalhão da Polícia Militar do Interior) no dia 24/05/2021.

Nº 093/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos à Prefeitura Municipal de Piracicaba pela organização da 37ª Festa das Nações de Piracicaba, maior evento beneficente da cidade.

Nº 094/22 - De autoria do vereador Gilmar Tanno, de apelo ao Chefe do Executivo para que proceda o serviço de desassoreamento de todo o curso do Ribeirão Piracicamirim.

Requerimentos

Nº 425/22 - De autoria dos vereadores Laércio Trevisan Júnior e Gilmar Rotta, que solicita autorização do Plenário para realização de Reunião Solene de entrega do Título de "Bombeiro do Ano".

Nº 439/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, Voto de Congratulações aos atletas piracicabanos Carolina Prates Bandeira, Estheferson dos Passos, Everton Rocha Lopes, Gabriel Silveira Amaro de Freitas, Jonatas Henrique Pereira da Silva, Juan Matheus de Paula Marin, Maria Eduarda Ferreira da Silva, Maria Fernanda Manarin, Natasha Laís Ribeiro, Rafael Silva Ferreira e Romeu Sacramento Rocha, pela conquista das medalhas de prata no Torneio da Amizade de Taekwondo.

Nº 441/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possível contratação do Consórcio CISMETRO no município de Piracicaba.

Nº 442/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os servidores que recebem salários líquidos acima do teto constitucional.

Nº 444/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, Voto de Congratulações a Rita de Cássia Saturno, pelos relevantes serviços prestados em Piracicaba.

Nº 445/22 - De autoria dos vereadores Sílvia Maria Morales e outros, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o aumento da taxa pelos serviços de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos cobrada através do IPTU.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 099/22 - De autoria do do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Kickboxing, com Emenda 01 da C.L.J.R..

Tribuna Popular:

1
Jhonata Pereira de Azevedo
Tema: Ideologia de gênero – visão básica sobre o assunto
2
Débora Bettiol Balasso
Tema: P.L. 76/2022 em tramitação na Câmara
3
José Osmir Bertazzoni
Violência contra mulher

1º ORADOR

1º ORADOR – ver. Paulo Henrique Paranhos Ribeiro

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o Decreto Legislativo nº 23, de 20 de maio de 2022, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba ações comemorativas pela celebração dos 200 anos desta Casa de Leis e dá outras providências.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da alínea "a", inciso I, art. 32, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/22

Art. 1º O Selo comemorativo alusivo aos 200 anos da Câmara Municipal de Piracicaba, instituído através do Decreto Legislativo nº 23, de 20 de maio de 2022, deverá seguir a padronização do formato, as regras de aplicação e a utilização dispostas nos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante deste Ato da Presidência.

Art. 2º Em celebração ao bicentenário que se completa em 2022, um novo layout de cunho institucional será lançado para o site oficial da Câmara Municipal de Piracicaba, hospedado em www.camarapiracicaba.sp.gov.br, a ser desenvolvido pelos Departamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, o qual priorizará em sua página inicial, busca facilitada sobre:

I - informações essenciais das atividades legislativas:

- a - documentos relacionados às reuniões camarárias;
- b - proposições;
- c - atas trabalhos das comissões;
- d - ações relacionadas ao Poder Legislativo e o Portal da Transparência.

II - ações institucionais realizadas no âmbito dos Departamentos:

- a - atividades educacionais e de formação da Escola do Legislativo;
- b - acervo documental do Setor de Gestão de Documentação e Arquivo;
- c - produções da TV Câmara; e
- d - produções do Setor de Jornalismo e de Produção do Departamento de Comunicação Social.

§ 1º A aprovação do novo layout do site ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba e da Comissão de organização das ações comemorativas dos 200 anos de fundação da Câmara Municipal de Piracicaba.

§ 2º O site deve respeitar as normas de acessibilidade e ter navegação facilitada nas versões desktop e mobile.

§ 3º Cada parlamentar possuirá uma página destinada às ações de seu mandato, que será utilizada, prioritariamente, para a divulgação das atividades legislativas dos vereadores, em observância ao disposto na Resolução nº 04, de 3 de julho de 2015.

Art. 5º O acervo do Setor de Gestão de Documentação e Arquivo será gradativamente disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, por meio do Sistema Atom (Access To Memory), e poderá ser acessado através de link na página inicial do site ou pelo endereço documentacao.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema Atom, um software livre para descrição de documentos, que permitirá à Câmara promover a difusão dos materiais preservados pela Casa Legislativa, facilitando o acesso, a pesquisa, contribuindo para a conservação e construção da história e da memória de Piracicaba.

Art. 6º O Termo de Cessão de Direitos Autorais, referente doação do livro comemorativo dos 200 anos de instalação da Câmara Municipal de Piracicaba, consta do Anexo III, que fica fazendo parte integrante deste Ato da Presidência.

Art. 7º As atividades de integração social a que se refere o art. 7º do Decreto Legislativo nº 23, de 20 de maio de 2022, poderão ser incluídas na programação dos eventos, pela Comissão de organização das ações comemorativas dos 200 anos de fundação da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 8º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 03 de junho de 2022

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba em 03 de junho de 2022

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação





Anexo II

O Selo comemorativo é composto por 3 elementos principais: o brasão de Piracicaba (que se mantém inalterado), um tipograma (espécie de logo que usa letras para expressar visualmente uma ideia) fazendo referência ao símbolo de infinito (também conhecido como lemniscata) e o uso das cores. Todos os elementos atuam em conjunto e, por isso, brasão e tipograma não devem ser usados separadamente.

Quanto ao uso de cor, em sua versão principal, a marca comemorativa mantém o esquema de cores usado atualmente pela Câmara Municipal, buscando manter a familiaridade da população piracicabana com o símbolo desta Casa de Leis. Contudo, há a previsão de versões secundárias com variações dessas cores que podem ser adaptadas a diferentes tópicos, como, por exemplo os diferentes “meses temáticos” instituídos pela Câmara, sem descaracterizar a marca comemorativa, e que poderão ser utilizadas nas seguintes ocasiões:

- Campanha Abril Verde, de conscientização da prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, instituída pelo decreto legislativo 6/2016;
- Campanha Abril Azul, de conscientização e mobilização à sociedade civil, combate ao preconceito e promoção da inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, instituída pelo decreto legislativo 21/2021;
- Campanha Maio Amarelo, para sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trânsito, instituída pelo decreto legislativo 13/2016;
- Campanha “Maio Laranja”, para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e dos adolescentes, instituída pelo decreto legislativo 53/2018;
- Campanha “Maio Roxo”, de conscientização do Lúpus, instituída pelo decreto legislativo 33/2021;
- Campanha “Julho Amarelo”, de estímulo à prevenção, testagem e adesão ao tratamento das hepatites virais, instituída pelo decreto legislativo 8/2015.
- Campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio, instituída pelo decreto legislativo 67/2018;
- Campanha “Setembro Verde e Azul”, referente a luta pela inclusão da pessoa com deficiência e comunidade surda, instituída pelo decreto legislativo 19/ 2020;
- Campanha “Outubro Rosa”, de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama, instituída pelo decreto legislativo 32/2016;
- Campanha “Novembro Azul”, para sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata, instituída pelo decreto legislativo 35/2016;
- Campanha “Dezembro Vermelho”, lembrando as vítimas da AIDS, estimulando a prevenção, testagem e adesão ao tratamento, instituída pelo decreto legislativo 25/2015.
- Campanha “Tulipa Vermelha”, de conscientização sobre a Doença de Parkinson, instituída pelo decreto legislativo 9/2019;
- Campanha “Acolha a Vida”, de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens, instituída pelo decreto legislativo 38/ 2019.

Juntos, todos esses elementos buscam passar a imagem da Câmara como uma Instituição sólida e perene, que, ao mesmo tempo, não tem medo de abraçar o novo e o moderno para se aproximar da população. O selo reforça também o nome CÂMARA MUNICIPAL, nova redação dada pela revisão da Lei Orgânica aprovada ainda em 2021, em oposição à CÂMARA DE VEREADORES, nome anterior, mas ainda muito usado em jornais e pela população em geral.

Nas situações em que o uso do selo for necessário externamente por empresas ou instituições públicas, haverá a análise e aprovação do Departamento de Comunicação Social quanto à aplicação correta nas formas e espaçamentos, de forma que sejam sempre respeitadas a legibilidade do material institucional.

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, da 1ª edição do livro comemorativo dos 200 anos de instalação da Câmara Municipal de Piracicaba, para esta Casa de Leis. Declaro ainda que o livro acima referenciado é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente; b) Autorizo a impressão e distribuição gratuita de exemplares e a disponibilização referido livro no site oficial desta Casa de Leis, para acesso gratuito de toda população. c) Concedo à Câmara Municipal de Piracicaba, por tempo ilimitado, em todo o território nacional, todos os direitos da 1ª edição do livro acima referenciado como parte integrante de seu acervo histórico para publicação, impressão, exibição, reprodução, distribuição, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2022



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

		
Hora do banho Feche o registro ao se ensaboar	Lavar louça Ensaboe com a torneira fechada	Descarga Regule e conserte vazamentos
		
Carro Lave com balde	Lavar roupa Acumule e ensaboe com a torneira fechada	Calçada Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 10/19, que “institui na Câmara Municipal de Piracicaba o Programa Laboratório de Ideias Legislativas - LAB-ID e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 3/2022

Art. 1º Na Resolução nº 10, de 02 de dezembro de 2019, proceda-se as seguintes alterações:

I - onde se lê “...Câmara de Vereadores de Piracicaba...”, leia-se “...Câmara Municipal de Piracicaba”; (NR)

II - onde se lê “...Programa Laboratório de Ideias Legislativas - Lab ID...”, leia-se “...Portal de Ideias e Sugestões Legislativas...”; (NR)

III - onde se lê “...Programa...”, leia-se “...Portal”. (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 6º, da Resolução nº 10, de 2 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Departamento de Comunicação Social da Câmara, ou qualquer vereador através de seu gabinete, poderá solicitar a exclusão de ideias no Portal que se enquadrem no caput deste artigo, desde que justifique a exclusão.” (NR)

Art. 3º A Resolução nº 10, de 02 de dezembro de 2019, fica acrescida do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A As sugestões serão gerenciadas pelo Departamento de Comunicação Social, bem como catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site desta Casa Legislativa.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de junho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de junho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Gustavo Pompeo - PR Nº 2/22

PORTARIA Nº 57, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A prerrogativa prevista no art. 237, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Piracicaba), que confere a autoridade competente, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, a competência de aplicar penalidades; e

Diante do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face da servidora A.S.S.B., ocupante do cargo de Agente Legislativo II, matrícula 0148, que em razão da apresentação de documentos não autênticos como justificativa de ausência ao trabalho nos dias 08/10/2021 e 22/02/2022, infringiu o disposto no art. 195, caput, da Lei Municipal 1.972/72, no que tange ao princípio da moralidade, salvaguardado pelo art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem vencimentos, nos termos do art. 208, inciso II, c/c art. 203, II da Lei Municipal 1972/72.

Art. 2º Descontar dos vencimentos da servidora a falta injustificada ao trabalho no dia 08/10/2021, bem como desconto de abono assiduidade eventualmente pago no período.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 03 de junho de 2022.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, 03 de junho de 2022.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONISIO
- Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1 DE JUNHO 2022.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba, as atividades sobre o programa de cooperação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022

Art. 1º Ficam instituídas, na Câmara Municipal de Piracicaba, as atividades sobre o programa de cooperação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, a serem realizadas, anualmente, em data previamente agendada, no período compreendido entre o dia 25 de novembro e o dia 10 de dezembro.

Art. 2º As atividades a que se referem este Decreto Legislativo, têm por objetivo promover ações visando o combate e a prevenção da violência doméstica contra as mulheres, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º O programa de cooperação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, foi definido através da Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, e consiste em:

I - integrar o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de segurança pública e as entidades privadas, para a promoção e a realização do referido programa;

II - estabelecer um canal de comunicação imediata entre os órgãos a que se refere o inciso I, retro, e as entidades privadas de todo o País participantes do programa, a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima, a partir do momento em que houver sido efetuada a denúncia por meio do código “sinal em formato de X”, preferencialmente feito na mão e na cor vermelha;

III - orientar a população, de que a identificação do código a que se refere o inciso II, retro, poderá ser feita pela vítima, pessoalmente, em repartições públicas e entidades privadas de todo o País.

Art. 4º O art. 30 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

“ ___ - Decreto Legislativo nº ___ de __, de ___ de 2022, de autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba as atividades sobre o programa de cooperação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”.”

Art. 5º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de junho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1º Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de junho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro - PDL Nº 3/22

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

Logos: RUSSP, HEMOCENTRO CAMPINAS, UNICAMP, HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1 DE JUNHO DE 2022.

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba, Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Aniversário do Distrito de Tupi" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Aniversário do Distrito de Tupi", a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho.

Art. 2º A Reunião Solene será organizada pela Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 3º O § 1º, do art. 30, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

" ___ - Decreto Legislativo nº ___ de __, de ___ de 2022, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o "Dia do Aniversário do Bairro Residencial Santo Antonio"."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de junho de 2022.

GILMAR ROTTA
Presidente

ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
1o Secretária

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de junho de 2022.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Paulo Sérgio Camolesi - PDL Nº 14/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 379/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Renovação de 2 (duas) assinaturas digitais anuais do Jornal de Piracicaba.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: Distribuidora Precoma de Jornais e Revistas EIRELI ME

VALOR TOTAL: R\$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Piracicaba, 3 de junho de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 380/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para audiência Pública referente ao Requerimento Nº 406/2022 (08/06/2022).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: Distribuidora Precoma de Jornais e Revistas EIRELI ME

VALOR TOTAL: R\$ 1.677,10 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Piracicaba, 3 de junho de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 381/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Publicação de convite à população para audiência Pública referente ao Requerimento Nº 406/2022 (08/06/2022).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: SB Jornais Regionais EIRELI ME.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Piracicaba, 3 de junho de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de deferimento, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, estes termos:

Processo Nº 384/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Execução de serviço de revisão preventiva no veículo NISSAN SENTRA placas GEL-7495.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA: Super CDMD Com de Veículos Automotores Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 2.961,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA torna público para conhecimento de quem possa interessar a alteração da data de recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços n.º 002/2022, do tipo menor preço global, para contratação de "link com a internet e solução de gerenciamento, monitoramento, automação e otimização de tráfego", a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação, devido à retificação do Edital, para as 14:30 horas do dia 29 de junho de 2022, na Avenida Monsenhor Martinho Salgot, n.º 560, CEP: 13.414-040, Piracicaba – SP. Cadastro até 24 de junho de 2022 junto ao Setor de Licitações e Contratos no endereço acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1107 ou pelo e-mail licitacao@fumep.edu.br, com o Sr. Clayton Daniel Masquietto.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Clayton Daniel Masquietto
Presidente da Comissão de Licitação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2022**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, por meio da Comissão Especial de Licitação resolve RETIFICAR o Edital da Tomada de Preços n.º 002/2022, do tipo menor preço global, para contratação de "link com a internet e solução de gerenciamento, monitoramento, automação e otimização de tráfego", nos termos abaixo especificados:

Onde se lê nas Observações da CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO:

Os valores acima citados são referentes à média de preços do mercado.

Leia-se:

Os valores acima citados são referentes à média de preços do mercado.

As instalações serão realizadas no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

Av. Monsenhor Martinho Salgot, n.º 560 – Areião

Piracicaba – SP, CEP: 13414-040

Coordenadas: -22.699358, -47.650457.

Onde se lê no item 3.1.1:

No dia 06 de junho de 2022 às 14:30 horas, recebimento e abertura dos Envelopes contendo as documentações das Propostas de Habilitação e de Preços, fechadas, de que tratam os itens 4 e 5, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação e classificação, respectivamente.

Leia-se:

3.1.1. No dia 29 de junho de 2022 às 14:30 horas, recebimento e abertura dos Envelopes contendo as documentações das Propostas de Habilitação e de Preços, fechados, de que tratam os itens 6 e 7, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação e classificação, respectivamente.

Onde se lê nos itens 4.4 e 4.4.1:

4.4 Todos os interessados em participar deste certame, deverão vistoriar as dependências onde serão realizados os serviços, sendo obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação no Envelope nº 1 (Habilitação), para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacao@fumep.edu.br e agendar data e horário para realização da vistoria, oportunidade em que poderão realizar as verificações que entendam necessárias e inteirar-se de todos os aspectos e características dos serviços.

4.4.1. A vistoria poderá ser feita das 14:00 às 17:00 hs até o dia útil anterior à data da sessão de abertura desta Tomada de Preço e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

Leia-se:

4.4 Todos os interessados em participar deste certame, poderão vistoriar as dependências onde serão realizados os serviços, sendo, para os que optarem fazê-la, obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação no Envelope nº 1 (Habilitação), para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacao@fumep.edu.br e agendar data e horário para realização da vistoria, oportunidade em que poderão realizar as verificações que entendam necessárias e inteirar-se de todos os aspectos e características dos serviços.

4.4.1. A vistoria é facultativa e poderá ser feita das 14:00 às 17:00 hs até o dia útil anterior à data da sessão de abertura desta Tomada de Preço e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

Inclua-se os itens 4.4.2 e 4.4.3:

4.4.2. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, anexando-a ao Envelope nº 1 (Habilitação)

4.4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Onde se lê no item 6.2.5. c):

c) Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação.

Leia-se:

c) Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação ou Declaração de Opção pela Não Realização de Vistoria (Anexo II);

Inclua-se:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

O Edital retificado encontra-se disponível na íntegra no endereço do "site" www.fumep.edu.br.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (19) 3412-1107 ou pelo e-mail licitacao@fumep.edu.br, com o Sr. Clayton Daniel Masquietto.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Clayton Daniel Masquietto
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR POR PRAZO DETERMINADO

O Sr. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para provimento de vagas do emprego público de professor de ensino superior da Escola de Engenharia de Piracicaba, cuja contratação será pela disciplina do respectivo curso, com contrato de trabalho de PRAZO DETERMINADO, sendo 1(uma) vaga por disciplina, com suas cargas horárias e horários de oferecimento descritos no quadro abaixo, cujo lecionamento está previsto para iniciar em 01/08/2022, com vencimentos de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) para portadores de título de Mestrado, e de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) para portadores de título de Doutorado, por hora/aula.

Para fins do pagamento do salário, o mês será constituído de 5,25 semanas, sendo 4,5 semanas + 1/6, a título de DSR (4,5 semanas + 0,75 semana = 5,25 semanas).

A remuneração máxima docente deverá seguir o Ato 028/2018 da Diretoria Executiva da FUMEP, de 12/12/2018, que suspende o pagamento dos valores de remuneração que ultrapassem o teto constitucional com base na remuneração do Prefeito de Piracicaba/SP.

O número de vagas por disciplina não permite um percentual legal de vagas a serem reservadas aos candidatos portadores de deficiências ou pessoas da raça negra (afrodescendentes).

A contratação será pela CLT, por prazo determinado, para o segundo semestre de 2022. O início das atividades do professor contratado será a partir da data da assinatura do contrato de trabalho e vigorará até 20/12/2022. O contratado deverá estar disponível mesmo que a Instituição esteja em recesso.

Conforme o Anexo Único da Lei Municipal de Piracicaba número 6465, de 22/05/2009, o professor de ensino superior da EEP tem as seguintes atribuições: 1. Reger as aulas dentro dos horários e carga didática estipulados pela Instituição de Ensino; 2. Realizar atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, que sirvam ao processo educativo, à produção do conhecimento e à interação com a comunidade; 3. Participar de intercâmbio, de projetos, programas e pesquisas realizadas pela Instituição de Ensino em parceria com outros órgãos governamentais ligados à pesquisa e ao fomento da área educacional; 4. Desenvolver suas atividades observando a proposta pedagógica da Instituição de Ensino; 5. Participar, quando solicitado, das atividades de orientação de estágios dos cursos da Instituição de Ensino; 6. Participar, quando solicitado, das atividades de orientação de trabalhos de conclusão de cursos (TCC) na instituição de ensino; 7. Realizar demais atividades afins, específicas de cada área de atuação, de acordo com a especialidade para a qual foi contratado e estabelecidas pelo superior hierárquico da instituição de ensino.

1. CURSOS, DISCIPLINAS E SEUS HORÁRIOS DE LECIONAMENTO:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS NOTURNO:

Ord.	Sem.	Disciplina	Créd.	Horário
01	4º	Contabilidade Financeira II	04	Ter. 19h20 às 22h40
02	4º	Gestão e Análise de Custos	04	Qua. 19h20 às 22h40
03	4º	Contabilidade Tributária	04	Qui. 19h20 às 22h40
04	6º	Auditoria	04	Qua. 19h20 às 22h40
05	6º	Sistema de Comunicação de Dados	02	Seg. 19h20 às 20h50
06	6º	Contabilidade na Pequena e Média Empresa PME	04	Qui. 19h20 às 22h40

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO NOTURNO:

Ord.	Sem.	Disciplina	Créd.	Horário
07	4º	Microcontroladores e Microprocessadores	02	Qua. 21h10 às 22h40
08	8º	Computação Gráfica	04	Sáb. 7h30 às 10h45

ENGENHARIA CIVIL NOTURNO:

Ord.	Sem.	Disciplina	Créd.	Horário
09	2º	Física II	04	Sex. 19h20 às 22h40
10	6º	Projetos Arquitetônicos II	02	Sex. 19h20 às 20h50

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO NOTURNO:

Ord.	Sem.	Disciplina	Créd.	Horário
11	2º	Arquitetura e Organização de Computadores	04	Qua. 19h20 às 22h40
12	6º	Ciência dos Materiais	02	Ter. 19h20 às 20h50
13	8º	Microcontroladores e Microprocessadores	04	Qua. 19h20 às 22h40

ENGENHARIA MECATRÔNICA NOTURNO:

Ord.	Sem.	Disciplina	Créd.	Horário
14	4º	Tecnologia da Informação	02	Qua. 21h10 às 22h40
15	10º	Sistemas Supervisórios de Processos	02	Sex. 19h20 às 20h50

Uma determinada disciplina poderá ter também matriculados alunos de outros cursos, respeitando a equivalência da disciplina entre cursos.

2. PERFIL ACADÊMICO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA O LECIONAMENTO DAS DISCIPLINAS E RESPECTIVAS EMENTAS.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Disciplina / Perfil	Ementa
Contabilidade Financeira II Bacharel em Ciências Contábeis; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Reorganização societária: fusão, cisão e incorporação; Consolidação das demonstrações financeiras: aspectos legais, técnicas de consolidação e elaboração das demonstrações contábeis.
Gestão e Análise de Custos Bacharel em Ciências Contábeis; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Métodos de custeio utilizado para fins de tomada de decisão.
Contabilidade Tributária Bacharel em Ciências Contábeis; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Código Tributário Nacional. Enquadramentos nos regimes Tributários vigentes no país. Apuração e Escrituração Contábil dos Tributos. Apuração, Registro e Controle de Diferenças Temporárias; Contabilização dos Efeitos dos Ajustes da Demonstração do Lucro Real; Apuração e Escrituração de Lucro Presumido e Simples.
Auditoria Bacharel em Ciências Contábeis; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Conceitos Básicos de Auditoria; Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria (NBC-T e NBC-P); Planejamento de Auditoria; Seleção da Amostra e Avaliação de Risco; Controle Interno; Papéis de Trabalho; Pareceres de Auditoria; Auditoria das Contas Patrimoniais; Auditoria das Contas de Resultado; Relatórios de Auditoria; Revisão pelos Pares.
Sistema de Comunicação de Dados Graduação na área de Computação; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Conceitos gerais de comunicação de dados. Componentes de uma rede. Ambientes e tipos de redes. Meios de Comunicação. Topologia. Protocolos. Comunicação entre máquinas. Serviços da internet. (ftp, e-mail, www, download, upload, telnet). Segurança e Política de Segurança, Intranet, Automação de Escritório.
Contabilidade na Pequena e Média Empresa PME Bacharel em Ciências Contábeis; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Norma brasileira específica aplicada a PME.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:

Disciplina / Perfil	Ementa
Microcontroladores e Microprocessadores Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Microprocessadores e microcontroladores. Programação em linguagem de montagem. Conjunto de instruções. Manipulação de registradores. Transferência de dados. Memórias. Interfaces seriais e paralelas. Dispositivos de entrada e saída..
Computação Gráfica Graduação na área de Computação; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Elementos Gráficos Básicos. Padronização e Pacotes Gráficos. Primitivas Gráficas. Transformações Geométricas. Técnicas de Preenchimento de Polígonos. Técnicas de Visualização e Recorte. Estruturas Gráficas. Realismo em Computação Gráfica. Processamento de Imagens. Introdução à Realidade Aumentada.

ENGENHARIA CIVIL:

Disciplina / Perfil	Ementa
Física II Graduação em Física ou Engenharia; pós-Graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Sistemas de Partículas: Momento Linear e sua Conservação; Colisões. Equilíbrio Estático de um Corpo Rígido. Cinemática da Rotação. Dinâmica da Rotação.
Projetos Arquitetônicos II Graduação em Arquitetura; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Representação gráfica em escalas diversificadas de uma construção. Transposição de escalas: representação de uma planta de um projeto dado, compreendendo: alvenarias em corte, em vista, projeções de elementos construtivos, esquadrias, diferenças de nível, etc. Noções de escala humana, equipamentos e mobiliário utilizado em uma residência, e a relação entre eles e o espaço projetado. Noções de insolação adequada às funções, implantação, circulação, etc. Elaboração de uma fachada para determinado projeto dado.

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO:

Disciplina / Perfil	Ementa
Arquitetura e Organização de Computadores Graduação na área de Computação; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Evolução da arquitetura de computadores. Classificação geral de computadores. Arquitetura básica da máquina de Von Neumann. Organização geral de computadores: Processadores; Memórias primária e secundária. Dispositivos de entrada e de saída. Níveis de arquitetura: Lógico digital; Microarquitetura. Arquitetura de conjunto de instruções. Máquina de Sistema Operacional. Introdução à Linguagem de montagem. Introdução a Arquiteturas paralelas.
Ciência dos Materiais Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pelo CAPES.	Materiais condutores: estrutura física, propriedades Materiais semicondutores: estrutura cristalina, bandas de energia, lei de ação das massas, tipos de dopagem, mecanismos de condução (deriva e difusão). Materiais isolantes. Materiais magnéticos. Materiais ópticos.
Microcontroladores e Microprocessadores Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Arquitetura e organização de microprocessadores e microcontroladores. Conjunto de instruções. Programação em linguagem de montagem. Manipulação de registradores. Transferência de dados. Memórias. Interfaces seriais e paralelas. Dispositivos de entrada e saída.

ENGENHARIA MECATRÔNICA:

Disciplina / Perfil	Ementa
Tecnologia da Informação Graduação na área de Computação; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Sistemas de informação, Planejamento e Processos Decisórios Operacional, Tático e Estratégico. Planejamento de sistemas de Informação. Sistemas de Informações Gerenciais. Tecnologia e Engenharia da informação e organização virtual. Modelos de sistemas de Informação: JADS, EIS, DSS, SAP. Gestão do Sistema de Informação.
Sistemas Supervisórios de Processos Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação; pós-graduação "stricto sensu" em curso reconhecido pela CAPES.	Monitoramento e Controle. Sistemas de gerenciamento e controle. Integração de CLPs. Comunicação mestre-escravo. O padrão SCADA. Estações remotas. Lógica de programação interna. Emissão de relatórios.

Considera-se pós-graduação "stricto sensu" quando o candidato apresentar a titulação de mestre ou de doutor, em curso reconhecido pela CAPES.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.1. Datas, local e horários das inscrições: as inscrições estarão abertas no período de 06/06 até 12h00 de 20/06/2022, através do www.fumep.edu.br/portal/concursos.

3.2. São considerados documentos comprobatórios para análise curricular, conforme item 4 deste edital, cópia de comprovante de experiência docente no ensino superior e das titulações mestre e/ou doutor.

3.2.1. Os documentos comprobatórios para análise curricular deverão ser anexados no ato da inscrição online.

3.3. Requisitos exigidos no ato da inscrição para o cargo:

Apresentação do documento de identidade.

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro devidamente autorizado por lei.

Ter o perfil profissional acadêmico necessário para o lecionamento da respectiva disciplina.

Ter titulação mínima de mestrado em curso reconhecido pela CAPES.

Ter disponibilidade de horário para ministrar a(s) disciplina(s) no(s) período(s) letivo(s) referido(s).

Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 91,58 (noventa e um reais, cinquenta e oito centavos) por disciplina que se inscrever, cujo boleto deverá ser impresso pelo candidato através da home-page www.fumep.edu.br, a qual não será devolvida sob nenhuma hipótese. O não pagamento da taxa até 20/06/2022 tornará a inscrição inválida.

Importante:

O candidato somente terá confirmada a inscrição para o cargo/disciplina após o pagamento da taxa, cujo valor é R\$ 91,58 (noventa e um reais, cinquenta e oito centavos) por disciplina inscrita.

Caso o candidato tenha sido contratado pela FUMEP por dois anos consecutivos, não poderá se inscrever nesse Processo Seletivo, sob pena de nulidade de contratação.

Caso o candidato deixe de preencher, na ficha de inscrição, a(s) informação(ões) relativa(s) a sua formação acadêmica (ensino de graduação, mestrado e/ou doutorado), considerar-se-á que o mesmo não possui as respectivas formações e será desclassificado.

Caso o candidato, pelas informações apresentadas na ficha de inscrição, não atenda o perfil acadêmico profissional estabelecido para o lecionamento da disciplina, o mesmo será desclassificado.

Caso o candidato já possua vínculo empregatício na FUMEP, se encontre lecionando na EEP e venha a ser candidato em disciplina(s) do presente Edital, em ocorrendo: (a) incompatibilidade de jornada diária, e/ou (b) incompatibilidade de jornada semanal, e/ou (c) a incidência de espaço de tempo ("janela") entre uma e outra aula envolvendo a(s) disciplina(s) que já tem atribuída(s) na Instituição, e/ou (d) não possibilitem o período mínimo de 11 horas de descanso consecutivas entre aulas do dia anterior e aulas do dia seguinte, o mesmo só terá sua inscrição deferida para complementar a carga horária já existente com a(s) disciplina(s) em que se candidatar por este Edital obedecendo-se as condições acima previstas; ressalta-se que o lecionamento para disciplinas do presente processo acarretará em um novo registro de trabalho, cujo valor de hora/aula obedecerá este edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, por avaliação curricular que constituir-se-á dos seguintes elementos:

A. TITULAÇÃO	PONTOS
Mestre	40
Doutor	50
SA=Pontos da titulação (tabela A)	SA =

a pontuação não é acumulativa / # Pontuação Máxima: 50 pontos

B. ATUAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de docência no ensino de graduação (*)	1/ano	25
Cargo administrativo no ensino de graduação (coordenação e/ou direção) (*)	1/ano	4
Pós-doutorado	1/ano	1
SB=Somatória de pontos da atuação profissional e acadêmica (tabela B)	SB =	

(*) O tempo de docência será contado proporcionalmente ao período trabalhado, devendo o mesmo ser comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho constando o seu período de vigência, que ateste a data de admissão e a data de demissão, não sendo aceitas declarações; excluem-se as atividades na qualidade de mestrando ou doutorando.
Pontuação Máxima: 30 Pontos

A pontuação da avaliação curricular será dada por SA + SB, com arredondamento de duas casas decimais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação da avaliação curricular, sendo chamado o candidato com maior nota e, se necessário, o próximo e assim por diante.

5.2. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente o candidato:

Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver idade mais elevada, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.741/03.
Que tiver mais idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados finais será no link www.fumep.edu.br/portal/concursos e no Diário Oficial do Município, cabendo recurso até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação. Decorrido este prazo in albis, a Comissão Organizadora encaminhará os resultados à Diretoria Executiva que os encaminhará ao Conselho de Curadores para homologação.

No link www.fumep.edu.br/portal/concursos e no Diário Oficial do Município, o resultado final do concurso, constará nome do candidato e suas respectivas pontuações, bem como a indicação: "classificado" e "não classificado".

7. DO RECURSO

Os candidatos interessados em entrar com recurso deverão endereçá-los ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público Edital N° 05/2022, via protocolo na Secretaria de Atendimento Integrado, documento de contestação dos resultados, cujo formulário estará disponível no link www.fumep.edu.br/portal/concursos, obedecido o prazo estabelecido.

Os recursos serão apreciados e julgados pela Comissão Examinadora e Organizadora, que farão o devido relatório resumido, proferindo a decisão dos recursos interpostos.

Os recursos poderão ser feitos para questionamento sobre o resultado final do concurso.

O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias da publicação dos respectivos resultados.

O recurso deverá ser fundamentado, constando: nome completo, número da inscrição e o embasamento utilizado para a contestação.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS

As convocações, avisos e resultados serão publicados no link www.fumep.edu.br/portal/concursos e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Os candidatos aprovados para contratação deverão ficar atentos à data da convocação que será divulgada no link www.fumep.edu.br/portal/concursos e no Diário Oficial do Município.

8.1. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação será considerado desistente da vaga e será convocado para contratação o próximo candidato classificado.

8.2. Havendo necessidade e novas vagas, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, serão convocados, por ordem decrescente, os próximos candidatos classificados.

9. SOBRE A CONTRATAÇÃO

Assegura-se à FUMEP, em casos excepcionais e devidamente motivados, o não provimento dos cargos de emprego público pelos candidatos aprovados.

Caso o candidato venha a ser aprovado e convocado para contratação em disciplinas descritas no presente Edital, e, em ocorrendo: (a) incompatibilidade de jornada diária (acúmulo de mais que 6 horas/aulas diárias consecutivas, mesmo que haja horário de intervalo para alunos e professores, ou mais que 8 horas/aulas diárias), e/ou (b) o acúmulo de mais que 36 horas aulas semanais, e/ou (c) a incidência de espaço de tempo ("janela") entre uma e outra aula; e/ou (d) a sobreposição parcial ou total de horários de aulas das respectivas turmas; e/ou (e) a composição dos horário(s) não possibilitem o período mínimo de 11 horas de descanso consecutivas entre aulas do dia anterior e aulas do dia seguinte, o mesmo deverá optar pela disciplina que efetivamente lecionará.

Entende-se por período os turnos de oferecimento dos cursos, ou seja, manhã (das 7h30 às 12h30, tarde (das 13h00 às 18h00) e noite (das 19h20 às 22h40).

Relação de documentos que deverão ser entregues apenas no ato da posse pelo candidato aprovado e convocado para a contratação:

Ficha cadastral preenchida;
Disponível no site www.fumep.edu.br – opção Concursos Públicos
Foto 3x4 recente;
1 Cópia da inscrição no PIS/PASEP;
2 Cópias da Carteira de Identidade (RG);
Não apresentar cópia da CNH
2 Cópias do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
1 Cópia do Título de Eleitor;
1 Cópia do comprovante de voto da última eleição ou Justificativa Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão pode ser obtida no site www.tse.jus.br
1 Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Pode ser obtido pelo site www.ssp.sp.gov.br
1 Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Com averbação de divórcio, se caso houver
1 Cópia de Comprovante de Endereço;
2 Cópias autenticadas ou cópias simples e original do Diploma da graduação e demais titulações, se houver (especialização, mestrado, doutorado), com registro no órgão regulamentador;
Declaração de Acúmulo de Cargo Público;
Caso trabalhe em outro órgão público federal, estadual ou municipal
Declaração de recolhimento de INSS de outra empresa que o contratado trabalhe.
Currículo Lattes atualizado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:
O prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado Público – Edital 05/2022, será até 20/12/2022.

Piracicaba, 06 de junho de 2022.

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.252, DE 31 DE MAIO DE 2022.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE ANIBAL CORCETI).

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 088/2022, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 4º, inc. III, da Constituição Federal c/c Inst. Normat. SPS nº 01, de 22/07/2010 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE ANIBAL CORCETI, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com proventos calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 2.839,54 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2022.

Piracicaba, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo
Deptº de Administração Geral-

*Publicada novamente por conter correção

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

No ARTIGO 1º da Resolução nº23 de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, onde se lê:

“Aprovar o recebimento do Recurso Estadual, via Fundo a Fundo, no valor de R\$ 105.550,00 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para o cofinanciamento de ações de aprimoramento do Cadastro Único;”

Leia-se:

“Aprovar o recebimento do Recurso Estadual, via Fundo a Fundo, no valor de R\$ 105.549,92 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o cofinanciamento de ações de aprimoramento do Cadastro Único;”

Assim sendo, eu, Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 24/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal, CONSIDERANDO as análises das comissões de Política Pública e Legislação, CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2022, e, CONSIDERANDO a Ata nº10 de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Inscrever neste Conselho como “Projeto” a Fundação Projeto Pescar, sob o número “P-05 de 02 de junho de 2022”;
ARTIGO 2º – A Organização da Sociedade Civil, executa Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (Resolução CNAS 33/2011) – Projeto de Iniciação Socioprofissional;
ARTIGO 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 03 de junho de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

LICENÇAS

PIETRO PEDRAZZA JUNIOR EIRELI, Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação - Renovação N.º 2021 - 065064 para atividade de fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, localizado Rua Rosário Takaki n 570 Uninorte Piracicaba.

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Campanha
Agasalho
2022

Seu
agasalho
pode ter um
final feliz.
Doe!

O que doar?

ROUPAS DE INVERNO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS

Onde doar?

Centro Cívico, Escola SENAC, Bazar Modelo, Red Ballon, Padaria Avaré II, Biblioteca FUMEP, Centro Cívico, Vitta e Bild.



APOIO: Prefeitura Municipal de Piracicaba, G1, Governo do Estado de São Paulo